TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00318/2026-SEMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos correlatos, organizados em 22 (vinte e dois) grupos temáticos, desdobrados em 44 (quarenta e quatro) lotes, sendo 22 (vinte e dois) lotes de ampla concorrência, numerados de 1 a 22, e 22 (vinte e dois) lotes de cota reservada a ME/EPP/MEI, identificados pelo número do lote de ampla concorrência correspondente acrescido da letra "A" (1A a 22A), e totalizando 626 (seiscentos e vinte e seis) itens de disputa, correspondentes a 313 (trezentos e treze) itens distintos, mediante Sistema de Registro de Preços, SRP, com entregas parceladas conforme Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração ao longo da vigência da Ata, destinados ao abastecimento contínuo da rede municipal de atenção à saúde, abrangendo a assistência farmacêutica básica, os medicamentos de uso continuado para hipertensão e diabetes (HIPERDIA), os psicotrópicos, os medicamentos hospitalares, injetáveis e antibióticos, os medicamentos excepcionais de demanda judicial, as fórmulas para nutrição enteral e oral e acessórios, e os injetáveis de uso odontológico, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, SEMS, com a finalidade de assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento de medicamentos à população usuária do Sistema Único de Saúde, conforme especificações técnicas detalhadas na Seção 7 e quantitativos consolidados no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação é classificado como **bem comum**, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tratando-se de medicamentos e produtos correlatos padronizados, de ampla circulação no mercado e constantes, em sua maioria, de listas oficiais de referência, em especial a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), o que permite a aferição objetiva da conformidade técnica das propostas e autoriza a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

1.3. O fornecimento será realizado pelo regime de **aquisição de bens**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento, o transporte, o acondicionamento adequado e a entrega dos medicamentos e produtos correlatos nos locais indicados pela Administração, observadas as condições de conservação aplicáveis, inclusive a cadeia de frio para os produtos termolábeis, com inclusão de todos os tributos, fretes, seguros, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

1.4. Os medicamentos e produtos correlatos deverão ser entregues em embalagens originais e íntegras do fabricante, com identificação de lote e prazo de validade, acompanhados de rotulagem e bula em língua portuguesa quando exigível, do comprovante de registro ou notificação na ANVISA, quando cabível, e de nota fiscal, observado o prazo de validade mínimo exigido na Seção 7 deste Termo de Referência no momento da entrega.

1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observada a disponibilidade de créditos orçamentários do exercício, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação constam do **item 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que integra os autos deste processo, ao qual se remete.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

3.1. A presente aquisição está prevista no **Plano de Contratações Anual, PCA**, da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em consonância com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como ação indispensável à continuidade e à regularidade do abastecimento de medicamentos e produtos correlatos da rede municipal de saúde.

3.2. A necessidade do objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como situação indispensável ao pleno funcionamento de vários serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a destinação dos recursos para a manutenção e o aprimoramento da rede municipal de atenção à saúde, em harmonia com o **Plano Municipal de Saúde**, com a **Programação Anual de Saúde** e com as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

3.3. A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, ETP, devidamente elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que identificou a aquisição de medicamentos e produtos correlatos via Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço por lote, em tratamento uniforme aos 44 (quarenta e quatro) lotes, inclusive aos Lotes 20 e 20A (Medicamentos Excepcionais de Demanda Judicial), como a solução mais vantajosa, economicamente eficiente e juridicamente adequada para atender às necessidades da SEMS/Timon-MA.

4. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após análise técnica e administrativa da natureza e do objeto pretendido, conclui-se pela adoção do agrupamento dos itens em lotes, formados segundo critério técnico de afinidade terapêutica e logística, com julgamento por menor preço por lote, em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", e §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União expresso na Súmula nº 247/TCU, aplicável uniformemente aos 44 (quarenta e quatro) lotes, incluídos os Lotes 20 e 20A (Medicamentos Excepcionais de Demanda Judicial), na forma da subseção 4.4.

4.2. A Lei nº 14.133/2021 erige o parcelamento do objeto à condição de diretriz geral do planejamento das compras, devendo ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e §2º. No mesmo sentido, a Súmula nº 247/TCU estabelece como regra a adjudicação por item quando o objeto for divisível. Tal diretriz, contudo, não é absoluta: o próprio art. 40,

§3°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 determina que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação assim recomendarem, e a referida Súmula nº 247/TCU ressalva expressamente a adjudicação por preço global quando o parcelamento acarretar prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

4.3. No presente caso, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes por afinidade terapêutica e logística enquadra-se nas exceções legais e sumulares acima referidas, fundamentando-se nos seguintes argumentos:

4.3.1. economia de escala e viabilidade da disputa: o objeto reúne centenas de itens de naturezas e valores unitários bastante distintos. A licitação isolada de medicamentos de baixo valor unitário e baixa expressão econômica tende a resultar em itens desertos ou fracassados, pela ausência de interesse comercial em fornecer, separadamente, quantidades pouco atrativas. O agrupamento desses itens com outros de maior expressão, dentro de lotes coerentes, torna o conjunto economicamente atrativo, assegura o fornecimento dos itens de menor relevância econômica e preserva a economia de escala, em consonância com o art. 40, §3°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. racionalização da gestão contratual e da fiscalização: a gestão de centenas de atas ou contratos individuais, com fornecedores distintos para cada item, elevaria significativamente o custo administrativo de gerenciamento, controle e fiscalização da contratação, com multiplicação de pontos de falha e de rotinas de empenho, recebimento e pagamento. O agrupamento em lotes reduz o número de instrumentos a gerir e concentra a fiscalização por conjuntos afins, conferindo eficiência administrativa, fator expressamente valorizado pela Súmula nº 247/TCU;

4.3.3. integralidade logística do abastecimento: a formação dos lotes por afinidade terapêutica e logística assegura que conjuntos de medicamentos relacionados a uma mesma linha de cuidado sejam fornecidos de forma integrada, por um único fornecedor responsável, reduzindo o risco de abastecimento fragmentado, situação em que a falta de um único item compromete a continuidade de um tratamento completo;

4.3.4. preservação da competitividade: o agrupamento não suprime a competitividade, uma vez que a formação dos lotes observou critério técnico, e não conveniência arbitrária, mantendo-se, dentro de cada lote, a disputa entre os fornecedores aptos a atender o conjunto. Os requisitos de habilitação serão dimensionados de forma proporcional a cada lote, de modo a não restringir indevidamente a participação, em atenção ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os **Lotes 20 e 20A (Medicamentos Excepcionais de Demanda Judicial)** seguem a estrutura adotada para os demais lotes, com **julgamento por menor preço por lote e cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte**, assegurada a uniformidade de tratamento em todo o certame. Concluída a pesquisa de preços, verificou-se que os itens desse conjunto obtiveram cotações de fornecedores distintos, o que afasta a hipótese de exclusividade, bem como a existência de mercado fornecedor apto a atendê-lo, razão pela qual não se justifica o afastamento do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. A formação dos lotes, com a indicação dos itens que compõem cada grupo e da respectiva modalidade de disputa, consta do ANEXO I deste Termo de Referência. O agrupamento não implica perda de economia de escala nem de eficiência operacional, preservando-se, dentro de cada lote, a disputa competitiva entre os interessados.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Em conformidade com o art. 4° da Lei n° 14.133/2021 e com os arts. 47 e 48 da **Lei Complementar n° 123/2006** (com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), a presente contratação observará o **tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, mediante a aplicação, observada a natureza divisível de cada lote, dos seguintes mecanismos:

5.1.1. participação exclusiva de ME/EPP/MEI, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, para os lotes cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), hipótese que, apurado o valor estimado de cada lote, não se verificou em nenhum dos 44 (quarenta e quatro) lotes desta contratação;

5.1.2. cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item para ME/EPP/MEI, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n° 123/2006, para os itens divisíveis cujo valor total estimado supere o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinando-se o quantitativo remanescente à cota principal de ampla concorrência.

5.2. A classificação de cada lote entre os regimes de participação exclusiva, cota reservada e cota principal foi definida a partir do valor total estimado, apurado no Mapa Comparativo de Preços que instrui o processo. Nenhum lote apresentou valor total estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não há lote sujeito ao regime de participação exclusiva, adotando-se, em todos os 22 (vinte e dois) grupos temáticos, a divisão entre cota principal de ampla concorrência e cota reservada a ME/EPP/MEI, conforme consolidado no ANEXO I deste Termo de Referência. Os valores estimados que fundamentam tal classificação constam dos autos do processo administrativo, observado o sigilo de que trata a Seção 17.

5.3. A cota reservada será licitada separadamente, em lote próprio, identificado pelo número do lote de ampla concorrência correspondente acrescido da letra "A" (Lote 1, ampla concorrência, e Lote 1A, cota reservada; Lote 2 e Lote 2A; e assim sucessivamente), composto pelos mesmos itens daquele lote, com os quantitativos reservados, para disputa exclusiva entre ME/EPP/MEI, observadas as seguintes regras de convergência com a cota principal do mesmo item: I - não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, na sua ausência, a quantidade reservada será absorvida pela cota principal; II - sendo a mesma empresa vencedora da cota reservada e da cota principal do mesmo item, prevalecerá, para ambas, o menor dos dois preços ofertados, com o consequente ajuste do preço a ser registrado na Ata; III - a contratação da cota reservada terá prioridade sobre a da cota principal, observadas as quantidades de cada uma.

5.4. Os benefícios complementares previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006, em especial a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista e o direito de preferência (empate ficto), aplicam-se aos lotes desta licitação, inclusive aos não submetidos ao regime de cota reservada, ressalvada a hipótese do art. 4°, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, segundo a qual tais disposições não se aplicam ao item cujo valor estimado supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Apurado o valor estimado de cada lote no Mapa Comparativo de Preços, verificou-se que nenhum deles supera esse limite, de modo que os benefícios alcançam a totalidade dos 44 (quarenta e quatro) lotes.

5.5. A fruição dos benefícios de que trata a subseção 5.4 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser exigida da licitante declaração de observância desse limite, na forma do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O tratamento diferenciado poderá ser afastado, de forma fundamentada e item a item, nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quando não houver um mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório (inciso II), quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto (inciso III), ou quando a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 72 a 74 da Lei nº 14.133/2021 (inciso IV). A aplicação de qualquer dessas hipóteses será justificada nos autos.

5.7. Em relação aos Lotes 20 e 20A (Medicamentos Excepcionais de Demanda Judicial), na forma da subseção 4.4 deste Termo de Referência, será mantido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, com o estabelecimento de cota reservada em igualdade de condições com os demais lotes, tendo em vista que a pesquisa de preços confirmou a existência de mercado fornecedor apto e a inexistência de exclusividade, afastando as hipóteses de que trata o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A divisão entre cota de ampla concorrência e cota reservada foi efetivada item a item, fixando-se a cota reservada no arredondamento para baixo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de cada item, de modo a observar fielmente o teto legal, e destinando-se o quantitativo remanescente à cota principal de ampla concorrência. A distribuição está consolidada no Mapa Comparativo de Preços e detalhada no ANEXO I deste Termo de Referência.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa de quantidades e a respectiva distribuição entre cota principal e cota reservada constam do ANEXO I deste Termo de Referência. A licitação será realizada com julgamento por menor preço por lote, aplicável uniformemente aos 44 (quarenta e quatro) lotes, incluídos os Lotes 20 e 20A (Medicamentos Excepcionais de Demanda Judicial), permitindo a participação de diferentes fornecedores por lote.

6.2. As quantidades estimadas para cada item foram definidas pela Diretoria Administrativa e pela área técnica da assistência farmacêutica, em função do consumo e da utilização prováveis, em conformidade com o art. 40, caput e inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual e a determinação de unidades e quantidades em função do consumo provável.

6.3. A memória de cálculo dos quantitativos teve por base, de forma combinada: o histórico de consumo da rede municipal nos exercícios anteriores; o saldo remanescente e a expectativa de esgotamento dos quantitativos das contratações vigentes (Pregões Eletrônicos nº 028/2024, nº 029/2024 e nº 030/2024); a expansão e o perfil epidemiológico da demanda atendida pelas unidades de saúde; e a projeção de consumo para o período de 12 (doze) meses de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

6.4. Os preços foram estimados com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O valor de referência de

cada item foi apurado a partir de duas fontes independentes. A primeira reúne três cotações extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas, com identificação da compra de origem, do fornecedor, do órgão comprador e da data. A segunda reúne três cotações diretas, obtidas mediante solicitação formal de proposta a 3 (três) empresas do ramo de atividade, cuja identificação, com razão social, CNPJ, data e referência do documento, consta do Mapa Comparativo de Preços e das propostas que instruem os autos. O preço de referência corresponde à média das cotações do Portal somada à média das cotações diretas, dividida por dois, atribuindo-se peso idêntico a cada fonte, com resultado expresso em duas casas decimais. A adoção de método diverso da média simples do conjunto encontra amparo no art. 6º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e se justifica por impedir que a fonte com maior número de cotações prevaleça sobre a outra. A memória de cálculo consta do Mapa Comparativo de Preços, item a item.

6.5. Os quantitativos poderão ser adquiridos de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade operacional da SEMS, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados, representando os quantitativos consignados estimativa máxima de consumo para o período, em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1. Os medicamentos e produtos correlatos objeto desta contratação encontram-se especificados, item a item, no **ANEXO I deste Termo de Referência**, com a indicação da descrição técnica, da forma farmacêutica, da concentração ou dosagem, da unidade de fornecimento e do quantitativo estimado de cada item, organizados nos 22 (vinte e dois) grupos que compõem o objeto. As especificações constantes do ANEXO I integram este Termo de Referência para todos os fins, devendo ser observadas como parte inseparável deste instrumento.

7.2. As descrições constituem parâmetros técnicos mínimos, sendo admitida a oferta de produto de qualidade igual ou superior. Veda-se a indicação de marca, salvo nas hipóteses excepcionais do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas, ressalvados os Lotes 20 e 20A (Medicamentos Excepcionais de Demanda Judicial), cujos itens, por serem frequentemente vinculados a medicamento de referência ou de marca específica em razão de determinação judicial individualizada, poderão demandar a indicação do produto específico, com enquadramento no art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 e na Subseção 9.6 do Estudo Técnico Preliminar, mediante justificativa específica registrada nos autos.

7.3. Todos os medicamentos ofertados deverão possuir **registro ou notificação válidos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, ou a respectiva isenção quando legalmente cabível, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da regulamentação aplicável, a ser comprovado na forma da Seção 21 deste Termo de Referência (qualificação técnica). A documentação deverá indicar o número de registro ou notificação e o respectivo prazo de validade.

7.4. Os medicamentos deverão ser entregues com **prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto**, contado da data de fabricação, no momento de cada entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração, observado o disposto na Seção 9 deste Termo de Referência.

7.5. Os medicamentos e produtos correlatos deverão ser entregues em **embalagens originais e íntegras do fabricante**, com rotulagem em língua portuguesa, identificação legível de lote e prazo de validade, e bula quando exigível, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

7.6. Para os **produtos termolábeis** que exijam cadeia de frio, a contratada deverá assegurar as condições de conservação, acondicionamento e transporte adequadas à manutenção da estabilidade do produto, em observância às **Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos (RDC ANVISA nº 430/2020)**, comprovando, quando exigido, o controle de temperatura durante o transporte.

7.7. Quanto aos **medicamentos sujeitos a controle especial** (psicotrópicos e demais substâncias constantes da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e de suas atualizações), o fornecimento observará as exigências sanitárias específicas, inclusive quanto à regularidade da licitante para a comercialização e distribuição dessas substâncias, na forma da Seção 21 deste Termo de Referência.

7.8. Será desclassificada a proposta cujo produto ofertado não atender às especificações técnicas mínimas constantes do ANEXO I ou às condições deste Termo de Referência, ainda que tenha apresentado o menor preço, sem prejuízo da convocação do próximo classificado, conforme o art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os medicamentos e produtos correlatos serão entregues, em remessa parcelada conforme as Ordens de Fornecimento expedidas, **diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA**, em especial na Central de Abastecimento Farmacêutico ou nas unidades de saúde por ela designadas, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante prévio agendamento com o responsável pelo recebimento.

8.2. A SEMS indicará formalmente, no momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento, o local destinatário dos medicamentos, com endereço completo e identificação do responsável pelo recebimento.

8.3. Os **custos de transporte, frete, seguro, descarga e acondicionamento** dos medicamentos até o local de entrega correrão integralmente por conta da contratada, devendo estar incluídos no valor unitário ofertado em proposta, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de conservação aplicáveis, inclusive a manutenção da cadeia de frio para os produtos termolábeis.

8.4. A contratada responsabilizar-se-á por **perdas, extravios e danos materiais** aos medicamentos até o efetivo recebimento pelo local destinatário, bem como pela manutenção da qualidade e da estabilidade dos produtos durante o transporte e a entrega.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Da emissão da Ordem de Fornecimento (OF)

9.1.1. a Administração emitirá Ordem de Fornecimento ao fornecedor registrado, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, contendo a especificação dos medicamentos, as quantidades, o prazo e o local de entrega;

9.1.2. a OF será encaminhada por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, ao preposto formalmente indicado pela contratada;

9.1.3. o início do prazo de entrega contar-se-á da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo preposto da contratada.

9.2. Do prazo de entrega

9.2.1. **o prazo máximo para entrega dos medicamentos será de 72 (setenta e duas) horas**, contado do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração. O prazo justifica-se pela natureza essencial e inadiável do abastecimento da rede municipal de saúde; pelo perfil de consumo contínuo das unidades, que operam com estoques reduzidos e demanda diária de dispensação, o que torna o desabastecimento de rápida materialização; e pela circunstância de o objeto consistir em fornecimento de medicamentos disponíveis no mercado, e não em produção sob encomenda, sendo o prazo compatível com a prática do mercado de distribuição farmacêutica, que opera com estoque próprio e entrega programada. O prazo observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em consideração à natureza do produto, sendo a sua contagem modulada na forma das subseções 9.2.2 e 9.2.3, o que assegura a sua exequibilidade sem prejuízo da ampla competitividade;

9.2.2. o prazo previsto na subseção 9.2.1 é contado em **horas corridas**. Caso o seu termo final recaia em dia sem expediente na unidade recebedora, em sábado, domingo ou feriado, a entrega deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, dentro do horário de recebimento previsto na subseção 8.1, sem que tal circunstância caracterize prorrogação do prazo para as demais entregas;

9.2.3. a contratada deverá dispor de estrutura logística e de distribuição suficiente para o cumprimento dos prazos fixados, independentemente da localidade de sua sede ou de suas filiais, **não constituindo a distância geográfica, a ausência de sede ou filial no Município ou a dependência de terceiros justificativa para o descumprimento dos prazos de entrega;**

9.2.4. a contratada deverá comunicar formalmente à SEMS, com a maior antecedência possível, qualquer eventualidade que possa comprometer o cumprimento do prazo; a comunicação não afasta, por si só, a responsabilidade pelo atraso nem a aplicação das sanções cabíveis, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela Administração;

9.2.5. esgotado o prazo de entrega sem o adimplemento, ainda que parcial, a Administração poderá, de imediato e independentemente da instauração prévia do processo sancionatório, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou adquirir o objeto de terceiros, a fim de assegurar a continuidade do abastecimento. A eventual imputação à contratada inadimplente da diferença de preço apurada, bem como de qualquer outra obrigação pecuniária, dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.6. o atraso na entrega ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021. Configura **inexecução, ensejadora do cancelamento do registro ou da rescisão contratual**, a ocorrência de atraso superior a 5 (cinco) dias corridos sobre o prazo fixado, ou a reincidência em atrasos por mais de 3 (três) Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata, sem prejuízo da convocação do próximo classificado.

9.3. Das condições de transporte e embalagem

9.3.1. os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e íntegras do fabricante, com identificação legível de lote e prazo de validade, de modo a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e a preservar a estabilidade e a qualidade do produto;

9.3.2. para os produtos termolábeis que exijam cadeia de frio, o transporte e a entrega observarão as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos (RDC ANVISA nº 430/2020), assegurando o controle de temperatura, que poderá ser exigido para comprovação no ato da entrega;

9.3.3. nas notas fiscais deverão constar a origem, o número da Ordem de Fornecimento, o número do processo licitatório, a especificação completa do produto, o lote e o prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

9.4. Do recebimento provisório

9.4.1. o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega efetiva dos medicamentos no local designado, mediante atesto preliminar do fiscal do contrato ou do responsável pelo recebimento, limitado à conferência da quantidade declarada na nota fiscal, da integridade das embalagens originais, da identificação de lote e validade e da presença da documentação exigida;

9.4.2. o recebimento provisório servirá para efeito de início da contagem dos prazos contratuais e **não implica aceitação definitiva;**

9.4.3. os medicamentos em desconformidade aparente, com embalagem violada ou danificada, sem identificação de lote ou validade, ou com prazo de validade inferior ao exigido, serão **rejeitados no ato da entrega,** devendo a contratada sanar o problema, sem nenhum ônus à Administração.

9.5. Do recebimento definitivo

9.5.1. o recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados do recebimento provisório, mediante verificação: (i) da conformidade técnica de cada item com as especificações do ANEXO I e da proposta vencedora; (ii) da documentação regulatória (registro ou notificação na ANVISA, rotulagem e bula em língua portuguesa quando exigível); (iii) da regularidade do lote, do prazo de validade mínimo exigido e das condições de conservação;

9.5.2. será formalizado mediante **Termo de Recebimento Definitivo** assinado pelo fiscal técnico responsável;

9.5.3. caso o produto seja rejeitado, no todo ou em parte, a contratada ficará obrigada a efetuar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.5.4. o recebimento definitivo **não exime a contratada** das responsabilidades futuras por vícios ocultos, desvios de qualidade ou irregularidades constatadas dentro do prazo de validade dos medicamentos.

9.6. Da substituição e da troca de produtos

9.6.1. a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os medicamentos que, dentro do prazo de validade, apresentarem desvios de qualidade, alterações nas características físico-químicas, vícios ou defeitos, bem como aqueles cuja validade esteja próxima do vencimento sem possibilidade de utilização pela rede, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação;

9.6.2. os medicamentos que vierem a ter seu registro suspenso, cancelado ou recolhido pela ANVISA durante a vigência da Ata deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração;

9.6.3. as substituições não eximem a contratada das sanções cabíveis, quando configurado o descumprimento contratual.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a SEMS e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, com confirmação de recebimento.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **fiscal e gestor formalmente designados**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições específicas para fiscalização técnica e gestão contratual.

10.4. Da Fiscalização Técnica

10.4.1. o fiscal técnico, preferencialmente farmacêutico ou servidor com formação ou experiência compatível na área da assistência farmacêutica, verificará, no recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos medicamentos com as especificações do ANEXO I, a integridade das embalagens, a regularidade do registro ou notificação na ANVISA, do número de lote e do prazo de validade, as condições de conservação, em especial dos produtos termolábeis sujeitos a cadeia de frio, e a quantidade declarada na Ordem de Fornecimento;

10.4.2. anotará no processo de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, emitirá notificações formais à contratada quando identificar inconformidades, fixando prazos para correção ou substituição;

10.4.3. informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medida que ultrapasse sua competência;

10.4.4. será designado **fiscal substituto**, com perfil equivalente, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

10.5. Da Gestão Contratual

10.5.1. o gestor do contrato, preferencialmente servidor lotado na Diretoria Administrativa ou na Coordenação de Assistência Farmacêutica, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com os registros formais da execução, e autorizará a emissão das Ordens de Fornecimento;

10.5.2. acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, bem como o controle dos saldos da Ata de Registro de Preços;

10.5.3. emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com menção a eventuais penalidades aplicadas, que constará do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.5.4. tomará providências para a formalização de **processo administrativo de responsabilização (PAR)**, quando constatado descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.5.5. elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto contratado dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com o detalhamento procedimental constante da Seção 9 deste Termo de Referência (recebimento provisório e recebimento definitivo), observada a compatibilidade com as especificações, prazos e condições definidas neste instrumento e no contrato.

11.2. A Administração reserva-se o direito de **rejeitar, no todo ou em parte**, os medicamentos entregues em desacordo com as exigências contratuais, ficando a contratada obrigada a substituí-los sem prejuízo dos prazos de vigência do contrato e sem nenhum ônus adicional à Administração.

11.3. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades futuras por vícios ocultos, desvios de qualidade ou irregularidades constatadas dentro do prazo de validade dos medicamentos, tampouco da obrigação de corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar irregularidade.

11.4. O pagamento somente será autorizado mediante o **atesto de conformidade do fiscal do contrato**, após a verificação da regularidade do fornecimento e da documentação obrigatória apresentada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Obrigações da Contratante

12.1.1. exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência e a proposta apresentada;

12.1.2. exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos por meio de servidor formalmente designado, registrando em documento próprio todas as ocorrências e irregularidades verificadas;

12.1.3. notificar, por escrito, a contratada sempre que constatadas imperfeições, falhas, desvios de qualidade ou irregularidades nos medicamentos fornecidos, fixando prazos para correção ou substituição, e monitorando a efetiva resolução do problema;

12.1.4. efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovada a regularidade da entrega e da documentação fiscal;

12.1.5. realizar as retenções tributárias cabíveis sobre os valores pagos à contratada, conforme legislação em vigor;

12.1.6. realizar o recebimento provisório e definitivo dos medicamentos, verificando a conformidade com as especificações do ANEXO I, a regularidade do registro ou notificação na ANVISA, do lote, do prazo de validade e das condições de conservação;

12.1.7. indicar formalmente o local destinatário de cada Ordem de Fornecimento, com endereço completo e responsável pelo recebimento;

12.1.8. fornecer por escrito as informações e orientações necessárias ao cumprimento do objeto, bem como assegurar o acesso aos locais de entrega e recebimento;

12.1.9. realizar **avaliações periódicas da qualidade dos medicamentos entregues**, adotando medidas corretivas quando necessário;

12.1.10. notificar o **órgão jurídico da Administração** sobre eventuais descumprimentos contratuais, para fins de adoção de medidas legais cabíveis;

12.1.11. arquivar, sob sua responsabilidade, todos os documentos relacionados à contratação: notas fiscais, termos de recebimento, registros de fiscalização, notificações, Ata de Registro de Preços, Ordens de Fornecimento, aditivos e demais documentos comprobatórios;

12.1.12. assegurar o **tratamento e a proteção dos dados pessoais** eventualmente tratados no curso da execução contratual, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD);**

12.1.13. em caso de entrega parcial incontroversa, comunicar formalmente à contratada a parcela incontroversa para emissão de nota fiscal e liquidação proporcional, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.14. aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.15. abrir e conduzir **processo administrativo de responsabilização (PAR)** para apuração de infrações contratuais, quando necessário;

12.1.16. responder, de forma fundamentada, os requerimentos, reclamações e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa;

12.1.17. declarar expressamente que **não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros,** nem por danos causados por seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades contratadas.

12.2. Obrigações da Contratada

12.2.1. fornecer os medicamentos rigorosamente conforme as especificações do ANEXO I e da proposta vencedora, garantindo que atendam às condições sanitárias e de qualidade exigidas;

12.2.2. entregar os medicamentos em embalagens originais e íntegras, com identificação legível de lote e prazo de validade, rotulagem e bula em língua portuguesa quando exigível, nota fiscal com a descrição completa do produto, lote e validade, e comprovante de registro ou notificação na ANVISA, quando exigível;

12.2.3. assegurar que os medicamentos sejam entregues com **prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto** no momento da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;

12.2.4. substituir, sem qualquer ônus para a Contratante e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, os medicamentos que apresentarem desvios de qualidade, alterações físico-químicas, vícios, irregularidades, ou cuja validade esteja próxima do vencimento sem possibilidade de utilização pela rede;

12.2.5. substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, os medicamentos que vierem a ter o registro suspenso, cancelado ou recolhido pela ANVISA durante a vigência da Ata;

12.2.6. cumprir os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, comunicando, com a maior antecedência possível, qualquer impossibilidade de cumprimento;

12.2.7. realizar a entrega diretamente nos locais indicados pela SEMS, incluindo transporte, descarga e acondicionamento adequado, observadas as condições de conservação e a manutenção da cadeia de frio para os produtos termolábeis, sem ônus adicional para a Administração;

12.2.8. assegurar a observância das **Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos (RDC ANVISA nº 430/2020)** durante todo o fornecimento, mantendo a cadeia de conservação, inclusive para os produtos termolábeis que exijam cadeia de frio;

12.2.9. responsabilizar-se integralmente pelas **obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais** relacionadas à execução do contrato;

12.2.10. manter, durante toda a vigência da Ata e do contrato dela decorrente, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no edital, inclusive a regularidade sanitária (AFE, Autorização Especial quando cabível, Licença Sanitária e registro dos produtos na ANVISA), sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis;

12.2.11. verificar previamente junto às empresas fornecedoras ou fabricantes a disponibilidade e os prazos de entrega dos medicamentos, **não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento** ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos na entrega;

12.2.12. submeter previamente qualquer alteração de marca, fabricante ou apresentação do medicamento à aprovação formal da Contratante, **vedada a substituição unilateral**, salvo nas hipóteses de descontinuidade comprovada pelo fabricante, mediante apresentação de produto equivalente com igual registro na ANVISA e sem ônus à Administração;

12.2.13. emitir nota fiscal com todos os dados exigidos pela legislação fiscal e pelo contrato, discriminando cada medicamento fornecido com a descrição completa, o lote e o prazo de validade;

12.2.14. indicar, no ato da assinatura do contrato ou da retirada da primeira Ordem de Fornecimento, **preposto formalmente designado** (nome, telefone e e-mail) para representação junto à SEMS durante toda a vigência contratual;

12.2.15. responder **civil e criminalmente** por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência de atos próprios, de seus prepostos ou empregados;

12.2.16. responsabilizar-se pela **destinação ambientalmente adequada das embalagens** e pela logística reversa de medicamentos vencidos ou impróprios para uso, em consonância com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e com a legislação sanitária aplicável;

12.2.17. garantir a confidencialidade das informações e dos dados acessados no cumprimento do contrato, nos termos da **Lei nº 13.709/2018, LGPD.**

13. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO E AMOSTRAS

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras como regra do certame, considerando que a conformidade dos medicamentos é aferível objetivamente por meio do registro ou notificação na ANVISA, da rotulagem, da bula e da documentação técnica do fabricante, bem como no recebimento provisório e definitivo, e que a exigência generalizada de amostras imporia ônus desproporcional aos licitantes, com risco de restrição indevida à competitividade.

13.2. Como exigência objetiva voltada à comprovação da aderência técnica da proposta, e em observância ao **art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em cada lote, na fase de aceitação da proposta, a apresentação de **catálogos, fichas técnicas, bulas, prospectos e/ou folhetos do fabricante**, em língua portuguesa, dos medicamentos ofertados.

13.3. Os documentos técnicos exigidos deverão demonstrar objetivamente o atendimento das especificações constantes do ANEXO I deste Termo de Referência, em especial a denominação do princípio ativo, a forma farmacêutica, a concentração ou dosagem, a apresentação, o fabricante e o número de registro ou notificação na ANVISA.

13.4. A apresentação dos documentos técnicos deverá ocorrer no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas da convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta. Pareceres técnicos desfavoráveis, devidamente fundamentados, poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do lote correspondente.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta dos licitantes, observada a faculdade prevista no **art. 58 da Lei nº 14.133/202.**

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia da contratação das empresas adjudicatárias, observada a faculdade prevista no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se que o objeto consiste em fornecimento de bens de consumo com entrega e recebimento definitivo verificáveis, o que permite adequado controle de qualidade e conformidade no próprio ato do recebimento, mediante conferência do registro ou notificação na ANVISA, do lote, do prazo de validade e das condições de conservação.

15.2. A Administração poderá, a seu critério e mediante decisão motivada constante do edital, exigir garantia contratual, na forma do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no § 1º do mesmo artigo. Exigida a garantia, seu percentual observará o limite de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, admitida a majoração para até 10% (dez por cento) mediante justificativa fundada na complexidade técnica e nos riscos envolvidos, nos termos do art. 98 da mesma Lei.

15.3. A ausência de garantia contratual não afasta as responsabilidades da contratada decorrentes das obrigações contratuais, da substituição de produtos com desvio de qualidade ou validade próxima do vencimento e das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a **subcontratação do objeto contratual**, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de centralização da responsabilidade da contratada pela conformidade sanitária dos medicamentos entregues, pela regularidade do registro ou notificação na ANVISA, pela observância das condições de conservação e pela rastreabilidade da cadeia de fornecimento.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

17.2. Será adotado o critério de julgamento por **menor preço por lote**, conforme o art. 33, inciso I, c/c o art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, aplicável de forma uniforme a todos os lotes.

17.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter SIGILOSO, em observância ao art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo seu valor disponibilizado, de forma definitiva, somente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. O orçamento permanecerá integralmente acessível aos órgãos de controle interno e externo durante toda a tramitação do processo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O sigilo é justificado pela necessidade de preservar a disputa por lances em certame de grande porte, composto por 44 (quarenta e quatro) lotes e atendido por mercado concentrado de distribuidoras de medicamentos, cenário em que a divulgação prévia do orçamento tende a produzir a ancoragem das propostas no valor estimado e a facilitar o alinhamento entre licitantes, com prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

17.4. Em razão do caráter sigiloso do orçamento, não será exigida garantia de proposta, na forma da Seção 14 deste Termo de Referência, preservando-se a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do certame.

17.5. A contratação será formalizada no âmbito do **Sistema de Registro de Preços, SRP**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, figurando a Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA na condição de **órgão gerenciador**, conforme decisão técnica fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

17.6. A adjudicação será realizada por lote, em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos integralmente os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

17.7. A comprovação da exequibilidade das propostas será exigida sempre que os preços apresentados forem manifestamente inexequíveis ou houver indícios de irregularidade, conforme o art. 59, incisos III e IV, c/c o § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, aplicada subsidiariamente.

17.8. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos na legislação, especialmente a **preferência para microempresas e empresas de pequeno porte (empate ficto)**, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e os demais critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A sessão pública será realizada em plataforma eletrônica devidamente homologada, garantindo transparência, publicidade, rastreabilidade dos atos e ampla competitividade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proposta de preços deverá refletir com precisão todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos medicamentos e produtos correlatos, devendo ser apresentada de forma clara, detalhada, datada,

assinada pelo representante legal, com valores expressos em moeda corrente nacional, em papel timbrado da empresa proponente.

18.2. A composição de preços deverá conter, de forma discriminada, **todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes**, fretes, seguros, embalagens, descarregamento, custos de conservação e transporte adequado, inclusive cadeia de frio quando aplicável, e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.

18.3. Deverá constar obrigatoriamente na proposta:

18.3.1. razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da proponente;

18.3.2. descrição do produto ofertado, com indicação do princípio ativo, da forma farmacêutica, da concentração ou dosagem, da apresentação, do fabricante e do número de registro ou notificação na ANVISA, por item, demonstrando o atendimento das especificações do ANEXO I;

18.3.3. quantidade, valor unitário e valor total por item, e o valor total por lote, já incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas;

18.3.4. prazo de entrega proposto, observado o limite máximo da Seção 9.2;

18.3.5. prazo de validade mínimo dos medicamentos no momento da entrega, observado o disposto na Seção 7;

18.3.6. declaração de validade da proposta por, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua entrega.

18.4. Critérios de aceitação da proposta

18.4.1. o julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço por lote;

18.4.2. na fase de disputa do pregão eletrônico, o critério de aceitabilidade de preços observará o orçamento sigiloso disciplinado na Seção 17 deste Termo de Referência, divulgado de forma definitiva apenas após o encerramento da fase de lances;

18.4.3. encerrada a fase de lances, após eventual negociação, permanecerão classificadas apenas as propostas compatíveis com o valor de referência;

18.4.4. as propostas em desconformidade com as especificações técnicas exigidas ou com o registro sanitário na ANVISA serão desclassificadas, sem prejuízo da convocação do próximo classificado.

18.5. A licitante apresentará, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrada das propostas, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS E DO COMBATE A PREÇOS INEXEQUÍVEIS

19.1. Disposições gerais

19.1.1. A Administração aferirá a exequibilidade das propostas com o objetivo de evitar a contratação por preços manifestamente inexequíveis, em observância ao art. 11, inciso III, e ao art. 59, incisos III e IV, da

Lei nº 14.133/2021, assegurando que o menor preço não comprometa a regularidade do fornecimento dos medicamentos e produtos correlatos.

19.1.2. A mera apresentação de nota fiscal ou de documento contábil não será, por si só, suficiente para demonstrar a exequibilidade da proposta. A Administração realizará diligência ativa para verificar a consistência, a autenticidade e a efetividade das operações comprovadas pelos documentos apresentados, na forma desta Seção.

19.2. Indício de inexequibilidade e presunção relativa

19.2.1. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor total do lote seja inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência estimado para o respectivo lote, apurado no Mapa Comparativo de Preços que instrui o processo.

19.2.2. Em razão do caráter sigiloso do orçamento estimado (Seção 17 deste Termo de Referência), a aferição do percentual previsto na subseção 19.2.1 será realizada internamente pelo Pregoeiro, mediante confronto entre o valor ofertado e o orçamento sigiloso, após o encerramento da fase de lances.

19.2.3. O percentual fixado na subseção 19.2.1 constitui presunção relativa de inexequibilidade (juris tantum), e não presunção absoluta, não ensejando a desclassificação automática da proposta. Atingido o indício, haverá inversão do ônus da prova, cabendo à licitante demonstrar, de forma objetiva e documentada, a exequibilidade do preço ofertado, mediante os instrumentos previstos nesta Seção, em observância ao art. 59, incisos III e IV, c/c o § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Análise dos preços unitários e vedação da compensação artificial

19.3.1. A análise de exequibilidade não se limitará ao valor global do lote, abrangendo também o exame dos preços unitários de cada item que o compõe, de modo a impedir a compensação artificial entre itens, mediante elevação de itens de menor disputa e redução de itens de maior disputa, que comprometa a regularidade do fornecimento.

19.3.2. Preços unitários manifestamente incompatíveis com o valor de referência do item, ainda que o valor global do lote se mostre aparentemente exequível, sujeitarão a proposta a diligência e a eventual desclassificação.

19.4. Preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero

19.4.1. Será considerada inexequível, independentemente do percentual previsto na subseção 19.2.1, a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ressalvada a hipótese de o item se referir a material de propriedade da própria licitante, para o qual renuncie, comprovadamente, à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. Da diligência

19.5.1. Verificado o indício de inexequibilidade, ou havendo outros indícios concretos de inviabilidade econômica da proposta, a Administração realizará diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para que a licitante comprove a exequibilidade do preço ofertado, no prazo de 1 (um) dia útil contado da convocação, prorrogável a critério do agente de contratação.

19.5.2. Na diligência, será exigida da licitante a apresentação de **planilha de composição de custos** e dos **demais documentos comprobatórios** que o agente de contratação, de forma motivada, entender necessários à demonstração da exequibilidade.

19.6. Dos critérios de desclassificação por inexequibilidade

19.6.1. A diligência será conduzida de forma objetiva e motivada. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá quando a Administração comprovar, à luz da documentação apresentada, que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta, sem que haja justificativa econômica que sustente o preço ofertado, restando afastada a exequibilidade, em observância ao art. 34, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e ao Acórdão 963/2024 do Plenário do TCU, aplicando-se ainda, por analogia, a diretriz do Acórdão 803/2024 do mesmo Plenário.

19.6.2. Será igualmente desclassificada a proposta cuja licitante, notificada, deixar de apresentar a planilha de composição de custos ou a documentação comprobatória exigida no prazo estabelecido, ou cujos documentos não demonstrem a viabilidade econômica do preço ofertado, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente na ordem de classificação, observado o art. 59, inciso IV, c/c o § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6.3. A decisão de desclassificação será fundamentada, com registro expresso das diligências realizadas, dos documentos analisados e das inconsistências constatadas, integrando o processo administrativo.

19.6.4. Desclassificadas todas as propostas por inexequibilidade, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, mantidas as condições do instrumento convocatório, faculdade cujo exercício dependerá de previsão no edital.

19.7. Das disposições complementares

19.7.1. As diligências de que trata esta Seção não implicam alteração do valor da proposta, sendo vedada a majoração do preço ofertado, admitida exclusivamente a demonstração da exequibilidade do valor já apresentado, em observância à isonomia entre as licitantes.

20. DA VISTORIA

20.1. A **vistoria não se aplica** ao objeto desta contratação, considerando que consiste em fornecimento de medicamentos e produtos correlatos com especificações técnicas objetivamente definidas no ANEXO I deste Termo de Referência e no Edital, inexistindo instalações ou condições locais a serem previamente conhecidas pela licitante para a elaboração da proposta.

20.2. A licitante deverá **declarar expressamente**, em sua proposta, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e condições necessárias à elaboração da proposta e ao cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo posterior alegação de desconhecimento como motivo justificador para descumprimento do contrato ou para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

21. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para a formalização da contratação com a empresa vencedora, será exigida a comprovação de que a licitante preenche os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, conforme as seguintes categorias.

21.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

21.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.2.2. microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, CCMEI, cuja validade será confirmada no sítio oficial do Governo Federal;

21.2.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede;

21.2.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos seus administradores;

21.2.5. cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados da ata de eleição dos atuais administradores;

21.2.6. objeto social compatível com o comércio, a distribuição ou a fabricação de medicamentos e produtos para a saúde;

21.2.7. todos os documentos devem estar acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidações atualizadas.

21.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

21.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ;

21.3.2. certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo créditos tributários federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

21.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

21.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

21.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

21.3.6. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho de menores) e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

21.3.7. declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

21.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

21.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

21.4.3. comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obrigatoriamente **iguais ou superiores a 1,0 (um)**, atestada por profissional habilitado da área contábil;

21.4.4. comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote pelo qual a licitante venha a ser declarada vencedora, e não do valor global da contratação, em conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

21.4.5. as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos terão a comprovação limitada ao período de sua existência, na forma do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, admitida, para as recém-constituídas, a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; as microempresas e empresas de pequeno porte poderão comprovar a qualificação econômico-financeira mediante escrituração contábil simplificada, na forma do art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.5. Qualificação Técnica (art. 67, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal) e Exigências Sanitárias

21.5.1. apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de medicamentos compatíveis em características com o objeto licitado, admitido o somatório de atestados, dispensado o reconhecimento de firma;

21.5.2. quando fixado quantitativo mínimo, este se limitará às parcelas de maior relevância e observará o teto de até **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto, em observância ao art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de comprovação de quantitativo, prazo ou local que exceda a necessidade técnica da contratação;

21.5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), específica para as atividades de distribuição, armazenamento, comércio e/ou fabricação de medicamentos, nos termos da Lei nº 6.360/1976, da Lei nº 5.991/1973 e da regulamentação aplicável da ANVISA;

21.5.4. Autorização Especial de Funcionamento (AE), quando o objeto envolver medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e demais substâncias da Portaria SVS/MS nº 344/1998), nos termos da regulamentação aplicável;

21.5.5. Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário) vigente, expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente do domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade do estabelecimento para o exercício da atividade;

21.5.6. Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da respectiva jurisdição, comprovando o registro da empresa no Conselho e a regularidade do seu farmacêutico responsável técnico, com enquadramento no art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Lei nº 3.820/1960 e da Lei nº 6.839/1980;

21.5.7. comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro ou notificação válidos na ANVISA, ou a respectiva isenção quando legalmente cabível, com indicação do número de registro e prazo de validade, em observância à Lei nº 6.360/1976 e às resoluções aplicáveis;

21.5.8. comprovação de observância das Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de medicamentos (RDC ANVISA nº 430/2020), assegurando a manutenção da cadeia de conservação, inclusive para os produtos termolábeis que exijam cadeia de frio;

21.5.9. catálogos, fichas técnicas, bulas, prospectos e/ou folhetos do fabricante, em língua portuguesa, na forma da Seção 13 deste Termo de Referência;

21.5.10. declaração da licitante quanto ao prazo de validade mínimo dos medicamentos no momento da entrega, não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;

21.5.11. declaração da licitante atestando o cumprimento do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (vedação ao trabalho de menores) e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

21.5.12. prova de inexistência de impedimentos para licitar e contratar, mediante consulta aos cadastros **CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e ao cadastro de licitantes inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União**, aferida pela Administração no momento do julgamento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Por se tratar de procedimento licitatório realizado sob o regime de Sistema de Registro de Preços, SRP, disciplinado nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, não há, nesta fase, obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária específica, uma vez que o registro de preços não gera, por si só, obrigação de contratar nem compromete crédito orçamentário. A dotação será indicada previamente à celebração de cada contrato ou à emissão de cada instrumento hábil de substituição, na forma do art. 150 da mesma Lei, observado, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente na ausência de regulamento municipal específico.

22.2. A indicação das respectivas dotações orçamentárias ocorrerá **no momento da formalização dos contratos ou das Ordens de Fornecimento**, conforme as necessidades da unidade requisitante e observada a disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

23.1. O pagamento pelos medicamentos entregues será efetuado após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação de **Nota Fiscal eletrônica, NF-e**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base no Termo de Recebimento Definitivo.

23.2. Recebida a NF-e, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período conforme necessidade devidamente justificada.

23.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a NF-e apresenta os elementos essenciais: data de emissão e chave de acesso; dados do contrato e do órgão contratante; descrição dos medicamentos fornecidos (descrição completa, lote, prazo de validade e quantidade); e valor a pagar, com eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

23.4. Havendo erro na apresentação da NF-e ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

23.5. A NF-e deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação da Certidão Conjunta RFB/PGFN, da CNDT, do CRF/FGTS e das certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, todas em validade.

23.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularize sua situação ou apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

23.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada, prazo fixado neste Termo de Referência e a ser reproduzido no edital e no contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

23.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias** previstas na legislação vigente. A contratada optante pelo Simples Nacional **não sofrerá retenção** quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial que comprove tal condição, válido à época da emissão da nota fiscal.

23.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

24. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

24.1. Os preços unitários estabelecidos para os medicamentos, **desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano**, contado do dia da apresentação da proposta pelo licitante vencedor (ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido), serão **reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - Io) \times P] / Io$$

24.2. Em que:

Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; Io = índice relativo ao mês da data-limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos medicamentos;

Para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste; Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço atualizado até o último reajuste efetuado.

24.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser **extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado**, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente.

24.4. Os reajustes serão precedidos de **solicitação da contratada**, devendo a Administração assegurar-se de que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados pelo mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

24.5. O reajuste será realizado por **apostilamento**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

24.6. Tratando-se de medicamentos sujeitos à regulação econômica da **Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED**, o reajuste observará, como limite, o **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** e os tetos de reajuste anual estabelecidos pela CMED vigentes à época, prevalecendo o menor valor entre o resultado da aplicação do índice previsto na subseção 24.1 e o limite regulatório aplicável.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

25.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando a vigência ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da Ata incluirão o prazo de garantia dos bens, o qual subsistirá mesmo após o término da vigência contratual.

25.3. O término da vigência **não exime a contratada** do cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à substituição de medicamentos com desvio de qualidade ou validade próxima do vencimento, nem daquelas decorrentes de eventuais penalidades, glosas ou responsabilidades apuradas posteriormente.

25.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, **poderá haver a recomposição (renovação) integral dos quantitativos originalmente registrados**, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: a comprovação da manutenção do preço vantajoso para a Administração; a previsão expressa na Ata de Registro de Preços; o tratamento do tema na fase de planejamento da contratação; e a celebração da prorrogação por termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, IRP, poderão aderir à Ata na condição de **não participantes ("caronas")**, observados os requisitos de apresentação de justificativa da vantagem da adesão, de demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado e de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

26.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, podendo o órgão gerenciador rejeitar adesões que acarretem prejuízo à execução de seus próprios contratos.

26.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

26.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata, nem o quantitativo total das adesões poderá exceder ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado, independentemente do número de órgãos aderentes, observados os limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

27. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

27.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários.

27.2. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, por lote. Para a **formação de cadastro de reserva**, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que **aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário** e, em seguida, dos que **mantiverem sua proposta original**, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

27.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de sua convocação, o que ocorrerá caso o licitante vencedor não assine a Ata ou na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços, na forma da Seção 30 deste Termo de Referência.

27.4. Após a homologação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata no prazo e nas condições do edital, sob pena de decair o direito, podendo o prazo ser **prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

27.5. Configurada a impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata, seja pela recusa em assinar a Ata ou o contrato, pela não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, pelo descumprimento das obrigações de fornecimento, ou em razão do cancelamento do registro ou da rescisão contratual, na forma das Seções 9, 30, 31 e 32 deste Termo de Referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a Ata ou o contrato nas condições propostas pelo primeiro classificado. Esgotados os licitantes que aceitaram cotar preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observado o valor estimado da contratação, poderá convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que em valor superior ao do adjudicatário, ou firmar o contrato nas condições por eles ofertadas quando frustrada a negociação, na forma do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

27.6. O dever de garantir os preços e as condições registrados aplica-se também aos integrantes do cadastro de reserva, sujeitando-se, em caso de descumprimento injustificado após a assinatura da Ata, às sanções previstas na Seção 31 deste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação

específica devidamente justificada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

28. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

28.1.1. em caso de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

28.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

28.1.3. na hipótese de cláusula de reajustamento prevista no edital, observado o disposto na Seção 24 deste Termo de Referência;

28.1.4. em decorrência de alteração dos preços máximos fixados pela **Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED**, hipótese em que os preços registrados observarão o novo limite regulatório aplicável.

29. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Na hipótese de o preço registrado **tornar-se superior ao praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Não aceitando, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, convocando-se os fornecedores do cadastro de reserva.

29.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações, poderá requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação documental de fato superveniente. Não comprovado o fato, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir a Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

29.3. Não obtendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao **cancelamento da Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

30.1.1. descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;

30.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

30.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao de mercado;

30.1.4. não aceitar manter o preço registrado;

30.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

30.2. O cancelamento de registros será formalizado por **despacho do órgão gerenciador**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

30.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, por razão de interesse público devidamente justificada, a pedido do fornecedor por fato superveniente comprovado, ou na ausência de êxito nas negociações.

30.4. O cancelamento do registro também poderá ocorrer na hipótese de **suspensão, cancelamento ou recolhimento do registro do medicamento pela ANVISA**, ou de perda da regularidade sanitária da contratada (AFE, Autorização Especial, Licença Sanitária ou Certidão de Regularidade do CRF), quando inviabilizado o fornecimento regular do produto.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. A contratada que, no curso da licitação ou da execução contratual, incorrer nas infrações previstas nos **arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 da mesma Lei e desta Seção, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

31.2. As sanções serão aplicadas de forma **graduada e proporcional à gravidade da infração**, observados, na dosimetria, os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto: as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração: e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando for o caso.

31.3. Das espécies de sanção

31.3.1. advertência, pela inexecução parcial de menor gravidade que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

31.3.2. multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, entendida como o valor da Ordem de Fornecimento, ou da fração dela, não cumprida no prazo, limitada ao teto de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da respectiva parcela, correspondente a 5 (cinco) dias de atraso, prazo a partir do qual se configura a inexecução na forma da subseção 9.2.7 deste Termo de Referência;

31.3.2.1. atingido o teto de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) da multa de mora, o que corresponde a 5 (cinco) dias de atraso, o atraso será convertido em inexecução parcial ou total, conforme o caso, ensejando a aplicação da multa compensatória e das demais sanções cabíveis;

31.3.3. multa compensatória, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, nos seguintes percentuais: **10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total** da obrigação, entendida a parcela inadimplida como o valor da Ordem de Fornecimento não cumprida ou do saldo cujo fornecimento tenha sido recusado ou abandonado pela contratada;

31.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Timon/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

31.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às infrações mais graves,

tais como a apresentação de declaração ou documentação falsa, a fraude na execução do contrato e a prática de ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.

31.4. Da correspondência entre infrações e penalidades

31.4.1. Sem prejuízo da análise do caso concreto e da dosimetria da subseção 31.2, as infrações mais recorrentes e as penalidades correspondentes observarão o seguinte quadro:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Atraso na entrega dos medicamentos, por Ordem de Fornecimento, dentro do limite de 5 (cinco) dias	Multa de mora de 0,5% por dia sobre a parcela em atraso, até o teto de 2,5%
Atraso na substituição de produto rejeitado, com desvio de qualidade ou com validade próxima do vencimento	Multa de mora de 0,5% por dia sobre a parcela, até o teto de 2,5%
Entrega de medicamento com prazo de validade inferior ao exigido, ou em desacordo com as especificações do ANEXO I	Multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida e recusa do item
Faturamento de quantidade superior à efetivamente entregue	Multa compensatória de 20% sobre a parcela e apuração de responsabilidade
Deixar de substituir, no prazo, medicamento com registro suspenso, cancelado ou recolhido pela ANVISA	Multa compensatória de 10% sobre a parcela e substituição imediata
Inexecução parcial da Ordem de Fornecimento	Multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida
Inexecução total da obrigação, recusa em fornecer ou abandono do fornecimento	Multa compensatória de 20% sobre a parcela inadimplida e impedimento de licitar e contratar
Perda das condições de regularidade sanitária (AFE, Autorização Especial, Licença Sanitária ou Certidão do CRF) durante a vigência da Ata	Cancelamento do registro e impedimento de licitar e contratar
Apresentação de declaração ou documento falso na comprovação de exequibilidade, na habilitação ou na execução	Declaração de inidoneidade e comunicação ao Ministério Público
Prática de atos que frustrem os objetivos da licitação, fraude ou conduta lesiva à Administração	Declaração de inidoneidade

31.4.2. As multas de mora e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitada a natureza de cada penalidade, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

31.5. Da aplicação, cobrança e dosimetria

31.5.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de **processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa**, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, facultada à interessada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

31.5.2. a sanção de declaração de inidoneidade é de **competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde**, assegurada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista do processo, podendo a reabilitação ser requerida após o transcurso do prazo mínimo da penalidade aplicada e cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

31.5.3. o valor da multa aplicada será **descontado dos pagamentos eventualmente devidos** à contratada, ou, na sua insuficiência, cobrado por meio de garantia, quando houver, ou ainda inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente; se a multa for superior ao valor do pagamento devido, além da perda deste, responderá a contratada pela diferença;

31.5.4. as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021: (i) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (ii) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou (iii) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

31.5.5. a aplicação de sanção não exime a contratada da **obrigação de reparar integralmente os danos causados** à Administração, nem da responsabilidade civil e criminal cabível, e será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

32. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

32.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência ou no contrato, por parte da contratada, assegurará à Administração o direito à rescisão contratual, mediante notificação com prova de recebimento, amparada pelos **arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

32.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

32.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações técnicas ou de prazos;

32.2.2. o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior;

32.2.3. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

32.2.4. a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

32.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

32.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente;

32.2.7. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

32.2.8. a **perda das condições de regularidade sanitária** indispensáveis ao fornecimento (AFE, Autorização Especial, Licença Sanitária ou Certidão de Regularidade do CRF), ou a suspensão, o cancelamento ou o recolhimento do registro do medicamento pela ANVISA, quando inviabilizado o fornecimento regular do objeto;

32.2.9. o **não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei**, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

32.3. A extinção do contrato observará as formas previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo dar-se por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral. A extinção por ato unilateral, quando fundada em culpa da contratada, será **precedida de processo**

administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

32.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração, decorrente de culpa da contratada, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Seção 31 deste Termo de Referência, as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couber à natureza do fornecimento, em especial:

32.4.1. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração pelos prejuízos decorrentes da não execução e para pagamento das multas aplicadas;

32.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

32.4.3. apuração de perdas e danos e demais cominações legais, respondendo a contratada pela diferença de preço eventualmente apurada na contratação substitutiva.

32.5. Para assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, extinto o contrato por culpa da contratada, a Administração convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, na forma da Seção 27 deste Termo de Referência, ou adotará as medidas de substituição imediata previstas na subseção 9.2.6, sem prejuízo da instauração do processo sancionatório correspondente.

32.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida integralmente pelas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e demais normas complementares aplicáveis, sendo vedada qualquer forma de subcontratação do objeto, na forma da Seção 16 deste Termo de Referência.

33.2. A execução do contrato observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório e ao contrato.

33.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação** exigidas no certame, inclusive a regularidade sanitária, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

33.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar **auditorias e inspeções** relacionadas ao fornecimento dos medicamentos, exigindo da contratada as comprovações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária.

33.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

33.6. Este Termo de Referência é **parte integrante e inseparável do edital de licitação e do futuro contrato**, devendo ser observado por todos os licitantes e pela empresa vencedora durante a execução do fornecimento.

33.7. Fica eleito o **foro da Comarca de Timon/MA** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência e do contrato celebrado.

33.8. As referências feitas neste Termo de Referência à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e ao Decreto Federal nº 11.462/2023, cujo âmbito de aplicação é federal, dão-se a título subsidiário e analógico, na ausência de regulamento municipal específico sobre a matéria, prevalecendo, em qualquer hipótese, a Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

Timon/MA, 21 de setembro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Liliane de França Lima
Setor de Planejamento — SEMS-Timon/MA

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento do processo licitatório, no exercício da competência de autoridade máxima do órgão, observado o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 quanto à instrução da fase preparatória.

Timon/MA, 21 de outubro de 2026.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

ANEXO I, AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE LOTES E ITENS
PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nota sobre o orçamento sigiloso: nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da Seção 17 deste Termo de Referência, o orçamento estimado desta contratação possui caráter SIGILOSO. Por essa razão, este Anexo apresenta a composição dos lotes e a relação de itens, unidades e quantitativos, não constando os valores unitários e totais estimados, que constam de anexo próprio (Mapa Comparativo de Preços), apartado dos autos principais do processo e acessível aos órgãos de controle interno e externo durante toda a tramitação, na forma do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1. QUADRO-RESUMO DOS LOTES

LOTE	GRUPO	IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	MODALIDADE DE DISPUTA	ITENS
1	1	LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA 1	Ampla concorrência	14
1A	1	LOTE 1A - FARMÁCIA BÁSICA 1	Cota reservada ME/EPP	14
2	2	LOTE 2 - FARMÁCIA BÁSICA 2	Ampla concorrência	14
2A	2	LOTE 2A - FARMÁCIA BÁSICA 2	Cota reservada ME/EPP	14
3	3	LOTE 3 - FARMÁCIA BÁSICA 3	Ampla concorrência	13
3A	3	LOTE 3A - FARMÁCIA BÁSICA 3	Cota reservada ME/EPP	13
4	4	LOTE 4 - FARMÁCIA BÁSICA 4	Ampla concorrência	13
4A	4	LOTE 4A - FARMÁCIA BÁSICA 4	Cota reservada ME/EPP	13
5	5	LOTE 5 - FARMÁCIA BÁSICA 5	Ampla concorrência	14
5A	5	LOTE 5A - FARMÁCIA BÁSICA 5	Cota reservada ME/EPP	14
6	6	LOTE 6 - FARMÁCIA BÁSICA 6	Ampla concorrência	14
6A	6	LOTE 6A - FARMÁCIA BÁSICA 6	Cota reservada ME/EPP	14
7	7	LOTE 7 - HIPERDIA E DIABETES 1	Ampla concorrência	16
7A	7	LOTE 7A - HIPERDIA E DIABETES 1	Cota reservada ME/EPP	16
8	8	LOTE 8 - HIPERDIA E DIABETES 2	Ampla concorrência	10
8A	8	LOTE 8A - HIPERDIA E DIABETES 2	Cota reservada ME/EPP	10
9	9	LOTE 9 - PSICOTRÓPICOS 1	Ampla concorrência	16
9A	9	LOTE 9A - PSICOTRÓPICOS 1	Cota reservada ME/EPP	16
10	10	LOTE 10 - PSICOTRÓPICOS 2	Ampla concorrência	14
10A	10	LOTE 10A - PSICOTRÓPICOS 2	Cota reservada ME/EPP	14
11	11	LOTE 11 - PSICOTRÓPICOS 3	Ampla concorrência	14
11A	11	LOTE 11A - PSICOTRÓPICOS 3	Cota reservada ME/EPP	14
12	12	LOTE 12 - PSICOTRÓPICOS 4	Ampla concorrência	12
12A	12	LOTE 12A - PSICOTRÓPICOS 4	Cota reservada ME/EPP	12
13	13	LOTE 13 - PSICOTRÓPICOS 5	Ampla concorrência	12
13A	13	LOTE 13A - PSICOTRÓPICOS 5	Cota reservada ME/EPP	12
14	14	LOTE 14 - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 1	Ampla concorrência	15
14A	14	LOTE 14A - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 1	Cota reservada ME/EPP	15

15	15	LOTE 15 - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 2	Ampla concorrência	16
15A	15	LOTE 15A - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 2	Cota reservada ME/EPP	16
16	16	LOTE 16 - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 3	Ampla concorrência	15
16A	16	LOTE 16A - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 3	Cota reservada ME/EPP	15
17	17	LOTE 17 - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 4	Ampla concorrência	13
17A	17	LOTE 17A - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 4	Cota reservada ME/EPP	13
18	18	LOTE 18 - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 5	Ampla concorrência	15
18A	18	LOTE 18A - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 5	Cota reservada ME/EPP	15
19	19	LOTE 19 - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 6	Ampla concorrência	15
19A	19	LOTE 19A - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 6	Cota reservada ME/EPP	15
20	20	LOTE 20 - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (JUDICIAL)	Ampla concorrência	25
20A	20	LOTE 20A - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (JUDICIAL)	Cota reservada ME/EPP	25
21	21	LOTE 21 - NUTRIÇÃO ENTERAL E ACESSÓRIOS	Ampla concorrência	16
21A	21	LOTE 21A - NUTRIÇÃO ENTERAL E ACESSÓRIOS	Cota reservada ME/EPP	16
22	22	LOTE 22 - MEDICAMENTO INJETÁVEL ODONTOLÓGICO	Ampla concorrência	7
22A	22	LOTE 22A - MEDICAMENTO INJETÁVEL ODONTOLÓGICO	Cota reservada ME/EPP	7
		TOTAL		626

2. RELAÇÃO DE ITENS POR LOTE

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	1.330.560
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	56.700
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	761.880
4	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	113.400
5	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	1.134.000
6	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	56.700
7	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	18.900
8	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	BISNAGA	75.600
9	AMOXICILINA 250 MG/5ML	FRASCO	151.200
10	CEFALEXINA 50MG/ 5ML	FRASCO	15.120
11	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	FRASCO	56.700
12	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML	FRASCO	2.268
13	PERMETRINA 50 MG/G 5%	FRASCO	56.700
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (6,67MG)+ DIPIRONA(333,4MG)	FRASCO	3.780

LOTE 1A - FARMÁCIA BÁSICA 1 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	443.520
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	18.900
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	253.960
4	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	37.800
5	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	378.000
6	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	18.900
7	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	6.300
8	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	BISNAGA	25.200
9	AMOXICILINA 250 MG/5ML	FRASCO	50.400
10	CEFALEXINA 50MG/ 5ML	FRASCO	5.040
11	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	FRASCO	18.900
12	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML	FRASCO	756
13	PERMETRINA 50 MG/G 5%	FRASCO	18.900
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (6,67MG)+ DIPIRONA(333,4MG)	FRASCO	1.260

LOTE 2 - FARMÁCIA BÁSICA 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	5.712
2	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	151.200
3	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	7.560
4	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1.141.560
5	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	3.780

6	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	11.340
7	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	BISNAGA	94.500
8	DEXAMETASONA 0,1% CRÈME	BISNAGA	75.600
9	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 50 G	BISNAGA	26.460
10	LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELEIA COM 30G	BISNAGA	45.360
11	COMPLEXO B 100ML	FRASCO	113.400
12	PARACETAMOL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	191.268
13	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	FRASCO	75.600
14	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	3.024

LOTE 2A - FARMÁCIA BÁSICA 2 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	1.904
2	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	50.400
3	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2.520
4	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	380.520
5	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	1.260
6	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	3.780
7	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	BISNAGA	31.500
8	DEXAMETASONA 0,1% CRÈME	BISNAGA	25.200
9	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 50 G	BISNAGA	8.820
10	LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELEIA COM 30G	BISNAGA	15.120
11	COMPLEXO B 100ML	FRASCO	37.800
12	PARACETAMOL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	63.756
13	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	FRASCO	25.200
14	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	1.008

LOTE 3 - FARMÁCIA BÁSICA 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	5.250
2	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	585.900
3	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	396.900
4	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), COMP	COMPRIMIDO	378.000
5	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	1.519.560
6	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	302.400
7	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	226.800
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	37.800
9	NEOMICINA+BACIT. POM 10G	BISNAGA	94.500
10	COLAGENASE 0.6 U/G	POMADA	37.800
11	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G	FRASCO	2.268
12	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	FRASCO	94.500
13	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML	FRASCO	1.512

LOTE 3A - FARMÁCIA BÁSICA 3 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	1.750
2	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	195.300
3	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	132.300
4	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), COMP	COMPRIMIDO	126.000
5	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	506.520
6	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	100.800
7	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	75.600
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	12.600
9	NEOMICINA+BACIT. POM 10G	BISNAGA	31.500
10	COLAGENASE 0,6 U/G	POMADA	12.600
11	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G	FRASCO	756
12	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	FRASCO	31.500
13	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML	FRASCO	504

LOTE 4 - FARMÁCIA BÁSICA 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	604.800
2	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	381.780
3	LEVODOPA BENSERAZIDA 200MG/50 MG	COMPRIMIDO	56.700
4	SULFAMETOXAZOL/ TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	18.900
5	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	1.512.000
6	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG (HISTAMIN)	COMPRIMIDO	3.780
7	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	5.670
8	ACICLOVIR 50 MG/G	BISNAGA	11.340
9	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G + 20.000 UI/G	BISNAGA	132.300
10	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	75.600
11	MEBENDAZOL 100MG/5ML	FRASCO	5.670
12	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	2.268
13	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	192.612

LOTE 4A - FARMÁCIA BÁSICA 4 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	201.600
2	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	127.260
3	LEVODOPA BENSERAZIDA 200MG/50 MG	COMPRIMIDO	18.900
4	SULFAMETOXAZOL/ TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	6.300
5	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	504.000
6	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG (HISTAMIN)	COMPRIMIDO	1.260
7	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	1.890
8	ACICLOVIR 50 MG/G	BISNAGA	3.780
9	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G + 20.000 UI/G	BISNAGA	44.100

10	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	25.200
11	MEBENDAZOL 100MG/5ML	FRASCO	1.890
12	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	756
13	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	64.204

LOTE 5 - FARMÁCIA BÁSICA 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	378.000
2	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	26.460
3	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	3.787.560
4	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	3.787.560
5	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	604.800
6	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	151.200
7	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	22.680
8	MICONAZOL 20MG/G	BISNAGA	132.300
9	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G	BISNAGA	75.600
10	NISTATINA 100000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG 40G	BISNAGA	3.780
11	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASCO	1.890
12	AMBROXOL15MG/5ML	FRASCO	226.800
13	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	5.670
14	PERMETRINA 10 MG/G 1%	FRASCO	37.800

LOTE 5A - FARMÁCIA BÁSICA 5 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	126.000
2	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	8.820
3	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1.262.520
4	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	1.262.520
5	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	201.600
6	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	50.400
7	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	7.560
8	MICONAZOL 20MG/G	BISNAGA	44.100
9	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G	BISNAGA	25.200
10	NISTATINA 100000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG 40G	BISNAGA	1.260
11	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASCO	630
12	AMBROXOL15MG/5ML	FRASCO	75.600
13	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	1.890
14	PERMETRINA 10 MG/G 1%	FRASCO	12.600

LOTE 6 - FARMÁCIA BÁSICA 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	11.340

2	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	18.900
3	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (VOLTAREM)	COMPRIMIDO	3.780
4	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	1.247.400
5	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G (DECADRON)	BISNAGA	3.780
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	232.218
7	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	75.600
8	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	18.900
9	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRASCO	75.600
10	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	75.600
11	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	151.200
12	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	22.680
13	SULFAMETOXAZOL/ TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	FRASCO	9.450
14	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE	189.000

LOTE 6A - FARMÁCIA BÁSICA 6 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.780
2	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	6.300
3	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (VOLTAREM)	COMPRIMIDO	1.260
4	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	415.800
5	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G (DECADRON)	BISNAGA	1.260
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	77.406
7	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	25.200
8	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	6.300
9	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRASCO	25.200
10	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	25.200
11	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	50.400
12	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	7.560
13	SULFAMETOXAZOL/ TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	FRASCO	3.150
14	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE	63.000

LOTE 7 - HIPERDIA E DIABETES 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	763.560
2	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	948.780
3	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	75.600
4	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	381.780
5	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	1.134.000
6	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2.649.780
7	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	4.169.340
8	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	3.035.340
9	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	2.657.340
10	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	378.000

11	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1.895.670
12	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1.895.670
13	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	37.800
14	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	18.900
15	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	30.240
16	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	5.670

LOTE 7A - HIPERDIA E DIABETES 1 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	254.520
2	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	316.260
3	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	25.200
4	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	127.260
5	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	378.000
6	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	883.260
7	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	1.389.780
8	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	1.011.780
9	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	885.780
10	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	126.000
11	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	631.890
12	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	631.890
13	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	12.600
14	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	6.300
15	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	10.080
16	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	1.890

LOTE 8 - HIPERDIA E DIABETES 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ATENOLOL25 MG	COMPRIMIDO	948.780
2	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	381.780
3	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO	2.457.000
4	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	759.780
5	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	378.000
6	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	189.000
7	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	189.000
8	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	18.900
9	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	18.900
10	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	18.900

LOTE 8A - HIPERDIA E DIABETES 2 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ATENOLOL25 MG	COMPRIMIDO	316.260
2	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	127.260

3	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO	819.000
4	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	253.260
5	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	126.000
6	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	63.000
7	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	63.000
8	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	6.300
9	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	6.300
10	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	6.300

LOTE 9 - PSICOTRÓPICOS 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	7.560
2	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO IM/IV 1 ML (HALDOL)	AMPOLA	11.340
3	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	945.000
4	AMITRIPILINA 25MG	COMPRIMIDO	756.000
5	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	756.000
6	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	302.400
7	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	1.141.560
8	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	567.000
9	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	567.000
10	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	453.600
11	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1.020.600
12	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	378.000
13	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	756.000
14	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	567.000
15	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	189.000
16	TRAMADOL 50 MG (TRAMAL)	COMPRIMIDO	37.800

LOTE 9A - PSICOTRÓPICOS 1 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	2.520
2	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO IM/IV 1 ML (HALDOL)	AMPOLA	3.780
3	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	315.000
4	AMITRIPILINA 25MG	COMPRIMIDO	252.000
5	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	252.000
6	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	100.800
7	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	380.520
8	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	189.000
9	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	189.000
10	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	151.200
11	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	340.200
12	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	126.000
13	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	252.000

14	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	189.000
15	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	63.000
16	TRAMADOL 50 MG (TRAMAL)	COMPRIMIDO	12.600

LOTE 10 - PSICOTRÓPICOS 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ESCETAMINA 50 MG/ML - 2ML	AMPOLA	11.340
2	MIDAZOLAN 15 MG/ML EV/IM 10 ML (DORMONID)	AMPOLA	11.340
3	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA	11.340
4	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML IM/IV/PERIDURAL /INTRATECAL 1ML	AMPOLA	7.560
5	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	30.240
6	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	7.560
7	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLA	37.800
8	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	945.000
9	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	378.000
10	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	378.000
11	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	680.400
12	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	604.800
13	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	340.200
14	TRAMADOL 100 MG (TRAMAL)	COMPRIMIDO	37.800

LOTE 10A - PSICOTRÓPICOS 2 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ESCETAMINA 50 MG/ML - 2ML	AMPOLA	3.780
2	MIDAZOLAN 15 MG/ML EV/IM 10 ML (DORMONID)	AMPOLA	3.780
3	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA	3.780
4	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML IM/IV/PERIDURAL /INTRATECAL 1ML	AMPOLA	2.520
5	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	10.080
6	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	2.520
7	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLA	12.600
8	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	315.000
9	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	126.000
10	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	126.000
11	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	226.800
12	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	201.600
13	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	113.400
14	TRAMADOL 100 MG (TRAMAL)	COMPRIMIDO	12.600

LOTE 11 - PSICOTRÓPICOS 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML (TRAMAL)	AMPOLA	37.800
2	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	30.240

3	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	56.700
4	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52 MG/ML	AMPOLA	45.360
5	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	5.670
6	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	378.000
7	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	756.000
8	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	567.000
9	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1.134.000
10	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	302.400
11	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	756.000
12	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	680.400
13	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	567.000
14	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	189.000

LOTE 11A - PSICOTRÓPICOS 3 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML (TRAMAL)	AMPOLA	12.600
2	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	10.080
3	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	18.900
4	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52 MG/ML	AMPOLA	15.120
5	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	1.890
6	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	126.000
7	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	252.000
8	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	189.000
9	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	378.000
10	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	100.800
11	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	252.000
12	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	226.800
13	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	189.000
14	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	63.000

LOTE 12 - PSICOTRÓPICOS 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CETAMINA 50 MG/ML - 10ML	AMPOLA	11.340
2	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	7.560
3	FENITOÍNA 5% IV/IM 5ML	AMPOLA	11.340
4	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML (TRAMAL)	AMPOLA	56.700
5	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	37.800
6	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	567.000
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	642.600
8	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	491.400
9	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	548.100
10	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	604.800
11	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	56.700

12	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	189.000

LOTE 12A - PSICOTRÓPICOS 4 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CETAMINA 50 MG/ML - 10ML	AMPOLA	3.780
2	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	2.520
3	FENITOÍNA 5% IV/IM 5ML	AMPOLA	3.780
4	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML (TRAMAL)	AMPOLA	18.900
5	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	12.600
6	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	189.000
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	214.200
8	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	163.800
9	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	182.700
10	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	201.600
11	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	18.900
12	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	63.000

LOTE 13 - PSICOTRÓPICOS 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML IM 5ML (AMPRICTIL)	AMPOLA	11.340
2	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	7.560
3	DIAZEPAM 10 MG/2ML SOLUÇÃO IM/IV 2 ML	AMPOLA	15.120
4	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO IV/IM 2ML	AMPOLA	11.340
5	FENTANIL 0.05 MG/ML - 2ML	AMPOLA	11.340
6	FENTANIL 50 MCG/ML - 5ML	AMPOLA	11.340
7	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	18.900
8	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	75.600
9	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	302.400
10	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	302.400
11	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	56.700
12	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	1.134.000

LOTE 13A - PSICOTRÓPICOS 5 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML IM 5ML (AMPRICTIL)	AMPOLA	3.780
2	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2.520
3	DIAZEPAM 10 MG/2ML SOLUÇÃO IM/IV 2 ML	AMPOLA	5.040
4	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO IV/IM 2ML	AMPOLA	3.780
5	FENTANIL 0.05 MG/ML - 2ML	AMPOLA	3.780
6	FENTANIL 50 MCG/ML - 5ML	AMPOLA	3.780
7	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	6.300
8	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	25.200
9	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	100.800

10	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100.800
11	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	18.900
12	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	378.000

LOTE 14 - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	LITRO	3.780
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRASCO	7.560
3	IODOPOVIDONA 10% TÓPICO 1000 ML	LITRO	1.890
4	ÓLEO DE GIRASSOL COM AGE 200 ML	FRASCO	1.890
5	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML	FRASCO	1.890
6	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	FRASCO	3.780
7	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOLUÇÃO IV 10 ML (NACL)	AMPOLA	22.680
8	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO IV 10 ML (NACL)	AMPOLA	30.240
9	DOPAMINA 5 MG/ML - 10 ML IV	AMPOLA	7.560
10	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI / 0,25 ML	AMPOLA	1.512
11	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ IM/IV	FRASCO-AMPOLA	11.340
12	SUXAMETÔNIO 100MG (Succinil Colin)	FRASCO-AMPOLA	1.890
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI (BENZETACIL)	FRASCO-AMPOLA	113.400
14	CEFTAZIDIMA 1G	FRASCO-AMPOLA	15.120
15	CLINDAMICINA 600MG EV	AMPOLA	75.600

LOTE 14A - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 1 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	LITRO	1.260
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRASCO	2.520
3	IODOPOVIDONA 10% TÓPICO 1000 ML	LITRO	630
4	ÓLEO DE GIRASSOL COM AGE 200 ML	FRASCO	630
5	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML	FRASCO	630
6	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	FRASCO	1.260
7	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOLUÇÃO IV 10 ML (NACL)	AMPOLA	7.560
8	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO IV 10 ML (NACL)	AMPOLA	10.080
9	DOPAMINA 5 MG/ML - 10 ML IV	AMPOLA	2.520
10	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI / 0,25 ML	AMPOLA	504
11	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ IM/IV	FRASCO-AMPOLA	3.780
12	SUXAMETÔNIO 100MG (Succinil Colin)	FRASCO-AMPOLA	630
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI (BENZETACIL)	FRASCO-AMPOLA	37.800

14	CEFTAZIDIMA 1G	FRASCO-AMPOLA	5.040
15	CLINDAMICINA 600MG EV	AMPOLA	25.200

LOTE 15 - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRASCO	18.900
2	CLOREXIDINA AQUOSA 0.2%	FRASCO	1.890
3	ÉTER 1 L	LITRO	126
4	IODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE 1000 ML (POVIDINE)	LITRO	3.780
5	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	1.890
6	SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SRO)	ENVELOPE	7.560
7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0.9 % 100 ml	FRASCO	30.240
8	CETOPROFENO 100MG IM	AMPOLA	22.680
9	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML IM/IV	AMPOLA	113.400
10	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML	AMPOLA	7.560
11	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ IM/IV	FRASCO-AMPOLA	11.340
12	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	1.890
13	PROMETAZINA 50 MG/2ML - IM (FENERGAN)	AMPOLA	11.340
14	TENOXICAM 20 MG/2ML (TILATIL)	FRASCO-AMPOLA	11.340
15	AMICACINA 250MG	AMPOLA	18.900
16	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	4.536

LOTE 15A - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 2 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRASCO	6.300
2	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	FRASCO	630
3	ÉTER 1 L	LITRO	42
4	IODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE 1000 ML (POVIDINE)	LITRO	1.260
5	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	630
6	SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SRO)	ENVELOPE	2.520
7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0.9 % 100 ml	FRASCO	10.080
8	CETOPROFENO 100MG IM	AMPOLA	7.560
9	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML IM/IV	AMPOLA	37.800
10	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML	AMPOLA	2.520
11	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ IM/IV	FRASCO-AMPOLA	3.780
12	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	630
13	PROMETAZINA 50 MG/2ML - IM (FENERGAN)	AMPOLA	3.780
14	TENOXICAM 20 MG/2ML (TILATIL)	FRASCO-AMPOLA	3.780
15	AMICACINA 250MG	AMPOLA	6.300

16	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	1.512

LOTE 16 - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	FRASCO	7.560
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ml	FRASCO	56.700
3	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 250 ML	FRASCO	7.560
4	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO	34.020
5	AMIODARONA EV	AMPOLA	11.340
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML INJETÁVEL (HIOSCINA)	AMPOLA	18.900
7	CIMETIDINA 300 MG/2 ML EV	AMPOLA	15.120
8	FLORAX (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) 100MILHÕES/ML INFANTIL	FLACONETE	3.780
9	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	15.120
10	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	18.900
11	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-AMPOLA	22.680
12	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % IV/IM 10 ML	AMPOLA	7.560
13	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML IM/SC 1ML	AMPOLA	11.340
14	CIPROFLOXACINO 2MG/ML IV 100 ML	BOLSA	18.900
15	VANCOMICINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	15.120

LOTE 16A - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 3 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	FRASCO	2.520
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ml	FRASCO	18.900
3	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 250 ML	FRASCO	2.520
4	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO	11.340
5	AMIODARONA EV	AMPOLA	3.780
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML INJETÁVEL (HIOSCINA)	AMPOLA	6.300
7	CIMETIDINA 300 MG/2 ML EV	AMPOLA	5.040
8	FLORAX (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) 100MILHÕES/ML INFANTIL	FLACONETE	1.260
9	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	5.040
10	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	6.300
11	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-AMPOLA	7.560
12	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % IV/IM 10 ML	AMPOLA	2.520
13	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML IM/SC 1ML	AMPOLA	3.780
14	CIPROFLOXACINO 2MG/ML IV 100 ML	BOLSA	6.300
15	VANCOMICINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	5.040

LOTE 17 - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV 10 ML	AMPOLA	37.800
2	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%	FRASCO	1.890
3	RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	18.900
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML IV 5ML (TRANSAMIN)	AMPOLA	30.240
5	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	AMPOLA	11.340
6	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML. 2,5ML	AMPOLA	37.800
7	DOBUTAMINA 250MG/ 20ML	AMPOLA	3.780
8	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	SERINGA	1.890
9	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7.560
10	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/ML IM/IV 2 ML (PLASIL)	AMPOLA	30.240
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (BENZETACIL)	FRASCO-AMPOLA	18.900
12	METRONIDAZOL 500 MG/ 100 ML	BOLSA	22.680
13	PIPERACILINA SÓDICA 4G+ TAZOBACTAM SÓDICO 500MG	FRASCO-AMPOLA	56.700

LOTE 17A - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 4 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV 10 ML	AMPOLA	12.600
2	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%	FRASCO	630
3	RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	6.300
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML IV 5ML (TRANSAMIN)	AMPOLA	10.080
5	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	AMPOLA	3.780
6	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML. 2,5ML	AMPOLA	12.600
7	DOBUTAMINA 250MG/ 20ML	AMPOLA	1.260
8	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	SERINGA	630
9	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.520
10	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/ML IM/IV 2 ML (PLASIL)	AMPOLA	10.080
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (BENZETACIL)	FRASCO-AMPOLA	6.300
12	METRONIDAZOL 500 MG/ 100 ML	BOLSA	7.560
13	PIPERACILINA SÓDICA 4G+ TAZOBACTAM SÓDICO 500MG	FRASCO-AMPOLA	18.900

LOTE 18 - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	RINGER COM LACTATO 500 ML	FRASCO	18.900
2	AMINOFILINA 24MG/ML IV/IM	AMPOLA	7.560
3	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	22.680
4	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO IV 10 ML (KCL)	AMPOLA	18.900
5	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SERINGA	3.780

6	FUROSEMIDA 10 MG/ 2ML IV (LASIX)	AMPOLA	22.680
7	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	3.780
8	NOREPINEFRINA 8MG/4ML -(NORADRENALINA)	AMPOLA	22.680
9	VITAMINA C 100 MG/ML SOLUÇÃO IV/IM 5ML	AMPOLA	15.120
10	CEFALOTINA SÓDICA 1G IM/IV	FRASCO-AMPOLA	18.900
11	CEFAZOLINA 1 G	FRASCO-AMPOLA	18.900
12	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM/IV (ROCEFIM)	FRASCO-AMPOLA	94.500
13	MEROPENÉM 1G	FRASCO-AMPOLA	15.120
14	OXACILINA 500MG PÓ IM/IV	FRASCO-AMPOLA	151.200
15	VANCOMICINA 1G	FRASCO-AMPOLA	15.120

LOTE 18A - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 5 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	RINGER COM LACTATO 500 ML	FRASCO	6.300
2	AMINOFILINA 24MG/ML IV/IM	AMPOLA	2.520
3	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	7.560
4	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO IV 10 ML (KCL)	AMPOLA	6.300
5	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SERINGA	1.260
6	FUROSEMIDA 10 MG/ 2ML IV (LASIX)	AMPOLA	7.560
7	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	1.260
8	NOREPINEFRINA 8MG/4ML -(NORADRENALINA)	AMPOLA	7.560
9	VITAMINA C 100 MG/ML SOLUÇÃO IV/IM 5ML	AMPOLA	5.040
10	CEFALOTINA SÓDICA 1G IM/IV	FRASCO-AMPOLA	6.300
11	CEFAZOLINA 1 G	FRASCO-AMPOLA	6.300
12	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM/IV (ROCEFIM)	FRASCO-AMPOLA	31.500
13	MEROPENÉM 1G	FRASCO-AMPOLA	5.040
14	OXACILINA 500MG PÓ IM/IV	FRASCO-AMPOLA	50.400
15	VANCOMICINA 1G	FRASCO-AMPOLA	5.040

LOTE 19 - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ml	FRASCO	22.680
2	ADENOSINA 3MG/ML EV	AMPOLA	11.340
3	BROMOPRIDA 5MG/ML (PLAMET)	AMPOLA	30.240

4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	37.800
5	COMPLEXO B SOLUÇÃO IV/IM 2 ML	AMPOLA	15.120
6	DICLOFENACO 75MG/3ML IM	AMPOLA	22.680
7	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	AMPOLA	11.340
8	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	11.340
9	FLORAX (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) 100MILHÕES/ML ADULTO	FLACONETE	3.780
10	HEPARINA 5000UI C/5ML	FRASCO-AMPOLA	1.512
11	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML	AMPOLA	1.890
12	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS (LUFTAL)	FRASCO	3.780
13	CEFEPIME 1G	FRASCO	18.900
14	POLIMIXINA B 500.000UI	FRASCO-AMPOLA	11.340
15	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML IM/IV 2 ML	AMPOLA	11.340

LOTE 19A - HOSPITALAR, INJETÁVEIS E ANTIBIÓTICOS 6 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0.9% 500 ml	FRASCO	7.560
2	ADENOSINA 3MG/ML EV	AMPOLA	3.780
3	BROMOPRIDA 5MG/ML (PLAMET)	AMPOLA	10.080
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	12.600
5	COMPLEXO B SOLUÇÃO IV/IM 2 ML	AMPOLA	5.040
6	DICLOFENACO 75MG/3ML IM	AMPOLA	7.560
7	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	AMPOLA	3.780
8	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	3.780
9	FLORAX (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) 100MILHÕES/ML ADULTO	FLACONETE	1.260
10	HEPARINA 5000UI C/5ML	FRASCO-AMPOLA	504
11	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML	AMPOLA	630
12	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS (LUFTAL)	FRASCO	1.260
13	CEFEPIME 1G	FRASCO	6.300
14	POLIMIXINA B 500.000UI	FRASCO-AMPOLA	3.780
15	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML IM/IV 2 ML	AMPOLA	3.780

LOTE 20 - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (JUDICIAL) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ALENIA 12MGC/400MGC	CÁPSULA	2.835
2	ALPHAGAN Z COLIRIO (BRIMONIDINA 0,1%)	FRASCO	76
3	AMATO 50 MG	COMPRIMIDO	567
4	ARPEJO 20MG/ML	FRASCO	29
5	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	1.134
6	COLIRIO DORZAL MT (cloridrato de dorzolamida/maleato de timolol) 0,2%	FRASCO	21

7	COLIRIO LACRIFILM 0,5MG/ML	FRASCO	29
8	DIAMICRON MR 60 MG	COMPRIMIDO	1.134
9	ENTRESTO 200 MG	COMPRIMIDO	1.134
10	FRISIUM 10 MG	COMPRIMIDO	852
11	GALVUS MET 50MG + 850 MG	COMPRIMIDO	1.134
12	JARDIANCE 10 MG	COMPRIMIDO	1.134
13	KEPPRA 100 MG/ML	FRASCO	142
14	KEPPRA 250 MG	COMPRIMIDO	1.134
15	LEUCOGEN XAROPE	FRASCO	76
16	LUMIGAN COLIRIO (BIMATOPROSTA)	FRASCO	21
17	PRESSAT 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.134
18	PROLOPA MD 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	567
19	PROLOPA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	5.955
20	RETEMIC (OXIBUTININA) 5 MG	COMPRIMIDO	2.835
21	SELOZOK 25MG	COMPRIMIDO	567
22	SOMALGIN 100 MG	COMPRIMIDO	567
23	SPIRIVA 2,5 MG	COMPRIMIDO	567
24	SUSTRATE 10 MG	COMPRIMIDO	285
25	VASTAREL 35 MG	COMPRIMIDO	567

LOTE 20A - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (JUDICIAL) - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ALENIA 12MGC/400MGC	CÁPSULA	945
2	ALPHAGAN Z COLIRIO (BRIMONIDINA 0,1%)	FRASCO	25
3	AMATO 50 MG	COMPRIMIDO	189
4	ARPEJO 20MG/ML	FRASCO	9
5	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	378
6	COLIRIO DORZAL MT (cloridrato de dorzolamida/maleato de timolol) 0,2%	FRASCO	6
7	COLIRIO LACRIFILM 0,5MG/ML	FRASCO	9
8	DIAMICRON MR 60 MG	COMPRIMIDO	378
9	ENTRESTO 200 MG	COMPRIMIDO	378
10	FRISIUM 10 MG	COMPRIMIDO	284
11	GALVUS MET 50MG + 850 MG	COMPRIMIDO	378
12	JARDIANCE 10 MG	COMPRIMIDO	378
13	KEPPRA 100 MG/ML	FRASCO	47
14	KEPPRA 250 MG	COMPRIMIDO	378
15	LEUCOGEN XAROPE	FRASCO	25
16	LUMIGAN COLIRIO (BIMATOPROSTA)	FRASCO	6
17	PRESSAT 2,5 MG	COMPRIMIDO	378
18	PROLOPA MD 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	189
19	PROLOPA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	1.985
20	RETEMIC (OXIBUTININA) 5 MG	COMPRIMIDO	945
21	SELOZOK 25MG	COMPRIMIDO	189

22	SOMALGIN 100 MG	COMPRIMIDO	189
23	SPIRIVA 2,5 MG	COMPRIMIDO	189
24	SUSTRATE 10 MG	COMPRIMIDO	95
25	VASTAREL 35 MG	COMPRIMIDO	189

LOTE 21 - NUTRIÇÃO ENTERAL E ACESSÓRIOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	COMPOSTO LÁCTEO INTEGRAL EM PÓ, isento de lactose (zero lactose), enriquecido com vitaminas e minerais. Produto obtido a partir de leite integral pasteurizado e/ou leite integral em pó, acrescido de soro de leite, maltodextrina, enzima lactase (para hidrólise da lactose), vitaminas e minerais. Deve ser fonte de Cálcio, Ferro e Zinco, além de conter vitaminas A C, D e E. Não conter glúten. Aspectos Físicos: Pó homogêneo, cor branca a ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos, livre de impurezas, sujidades e matérias estranhas. Embalagem: Lata com aproximadamente 400g, resistente, hermeticamente fechada, contendo informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade, número do lote e identificação do fabricante. Prazo de validade de 12 meses. Registro no órgão de inspeção federal (SIF) ou equivalente, seguindo as normas da ANVISA (RDC 715/2022).	LATA	114
2	DIETA ENTERAL E ORAL - Fórmula para pacientes com doenças de crohn, polimérica, que necessitem de uma nutrição com tgfp -2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal que permite concentração de até 2,0kcal/ml apresentação lata de 400g.	LATA	189
3	FÓRMULA MODIFICADA DE USO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, com ômega 3 proveniente da adição de óleo de peixe. Possui 1.500kcal e 75g de proteína em 1 litro de dieta. Destinada para desnutrição protéico – calórica com necessidade elevada de proteína, auxiliando na manutenção de pacientes com sonda que não possuem doenças intestinais e pacientes graves de UTI (Sepse, trauma, queimados e cirúrgicos)	LITRO	189
4	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, hipercalórica, hiperlipídica, com 17,2 g de proteínas/200ml. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, SEM FIBRAS.TP 1000ml. Complemento para auxiliar no ganho de peso para pacientes com dificuldades de grandes volumes de dieta.	LATA	126
5	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, normocalórica, (1,0kcal/ml) normoproteica (Proteína do soro do leite (60%), Caseinato de cálcio e sódio (40%)), contendo fibras na sua composição. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. TP 1000ML Destinada para pacientes diabéticos tipo 1 e 2, diabetes gestacional, síndrome metabólica, pacientes hiperglicêmicos.	LITRO	2.415
6	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, normocalórica (1,2kcal/ml) e normoproteica, proteína isolada de soja (100% proteína vegetal), e baixo teor de gordura saturada. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. TP 1000ML. Destinado para pacientes em risco nutricional e/ou desnutridos, com necessidade de alimentação via enteral, como pacientes neurológicos ou idosos, com hipertensão e dislipidemias.	LITRO	6.300
7	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, normocalórica (1,2kcal/ml) e normoproteica. Proteína isolada de soja (100%proteína vegetal), contendo mix de fibras. Destinado para pacientes em risco nutricional e/ou desnutridos, com necessidade de alimentação via enteral e regularização intestinal, como pacientes neurológicos, neoplasias ou idosos, com constipação ou alternância entre diarreia/constipação, hipertensão e dislipidemias. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. TP 1000ML.	LITRO	1.185
8	FÓRMULA PEDIÁTRICA, SISTEMA FECHADO, normocalórica (1.0 kcal/ml) e normoproteica, com baixa osmolaridade (200mOsm/l), com mix de carotenóides. Pack 500 ml. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. CONTÉM	LATA	168

	DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Desenvolvida especialmente para crianças de 1 a 6 anos 7de idade ou peso entre ~8 a 20 kg, desnutridas ou com risco nutricional, em casos de a8norexia, diarreia osmótica e sensibilidade a dietas hiperosmolares.		
9	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1,5kcal/ml) e normoproteica (com mix de proteínas animal e vegetal) e mix de carotenoides. Tetra pack 1000 mL e Pack 1000 mL. ISENTA DE LACTOSE. SACAROSE E GLÚTEN. TP 1000ml. Destinada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos. Pacientes com necessidades nutricionais aumentadas ou restrição de volume; com doenças crônicas.	LITRO	5.460
10	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1,5kcal), normoproteica (com mix de proteínas de origem animal e vegetal) contendo fibras na sua composição e baixo teor de gordura saturada. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. TP 1000ML Destinado para pacientes em risco nutricional ou desnutrido, com necessidades calóricas aumentadas ou restrição de volume, associada à necessidade de regularização intestinal.	LITRO	9.450
11	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES. Apresentação em pó, isenta de glúten. Composição à base de: leite desnatado e/ou soro de leite, lactose e/ou carboidratos adequados para lactentes, óleos vegetais, vitaminas e minerais essenciais, enriquecida com ferro, cálcio, zinco, vitaminas A, C, D, E, K e complexo B. Contendo prebióticos (GOS/FOS ou equivalente), com DHA e/ou ARA ou composição lipídica equivalente (quando disponível). Atender às normas: RDC ANVISA nº 44/2011 (ou vigente), RDC ANVISA nº 45/2011 (ou vigente) e Codex Alimentarius para fórmulas infantis. Embalagem hermeticamente fechada em lata ou embalagem de 400 g a 1,2 kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega. Produto registrado na ANVISA	LATA	105
12	SUPLEMENTO INFANTIL ORAL E ENTERAL, hipercalórico 1,5 kcal/ml, de rápida recuperação nutricional. ISENTA DE LACTOSE. Para crianças que precisam de um aporte energético maior, por terem dificuldade de manter ou ganhar peso.	LATA	2.436
13	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO 1,0 kcal/ml, contendo mix de fibras prebióticas (GOS/FOS) na sua composição, vitaminas e minerais e Ômega 3 (DHA + EPA). ISENTA DE SACAROSE. Indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem baixa quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos, e contribui para o desenvolvimento neurológico, funcionamento intestinal e tem o melhor perfil nutricional.	LATA	483
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA USO ORAL OU POR SONDA. Apresentação em pó, hipercalórico (≥ 1,5 kcal/ml quando reconstituído conforme fabricante), hiperproteico (mínimo 18% do valor energético total proveniente de proteínas). Proteína de alto valor biológico (leite, soro do leite ou equivalente) contendo: carboidratos, lipídios, proteínas, vitaminas e minerais. Enriquecido com: cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, C, D, E, K e complexo B. Pode conter fibras alimentares (quando disponível); isento de glúten. Indicado para: idosos, pacientes desnutridos, pacientes em recuperação cirúrgica, pacientes com ingestão alimentar insuficiente. Embalagem lata ou pouch de aproximadamente 350 g a 800 g. Produto registrado na ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	LATA	630
15	SUPLEMENTO INFANTIL DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, 1.0kcal/ml, a base de aminoácidos, contém prebióticos, ferro, cálcio e vitamina D. ISENTA DE GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Desenvolvido para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e que apresentam estagnação ou perda de peso, dificuldade ou seletividade alimentar.	LATA	630
16	SUPLEMENTO NOMOCALORICO (1.0 kcal), sua composição é à base de peptídeos, contribui na tolerância gastrintestinal e na melhor absorção da proteína hidrolisada do soro de leite de vaca. ISENTA DE GLÚTEN, CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Destinado para nutrição de pessoas com	LATA	945

necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares.

LOTE 21A - NUTRIÇÃO ENTERAL E ACESSÓRIOS - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	COMPOSTO LÁCTEO INTEGRAL EM PÓ, isento de lactose (zero lactose), enriquecido com vitaminas e minerais. Produto obtido a partir de leite integral pasteurizado e/ou leite integral em pó, acrescido de soro de leite, maltodextrina, enzima lactase (para hidrólise da lactose), vitaminas e minerais. Deve ser fonte de Cálcio, Ferro e Zinco, além de conter vitaminas A C, D e E. Não conter glúten. Aspectos Físicos: Pó homogêneo, cor branca a ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos, livre de impurezas, sujidades e matérias estranhas. Embalagem: Lata com aproximadamente 400g, resistente, hermeticamente fechada, contendo informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade, número do lote e identificação do fabricante. Prazo de validade de 12 meses. Registro no órgão de inspeção federal (SIF) ou equivalente, seguindo as normas da ANVISA (RDC 715/2022).	LATA	37
2	DIETA ENTERAL E ORAL - Fórmula para pacientes com doenças de crohn, polimérica, que necessitem de uma nutrição com tgfp -2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal que permite concentração de até 2,0kcal/ml apresentação lata de 400g.	LATA	63
3	FÓRMULA MODIFICADA DE USO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, com ômega 3 proveniente da adição de óleo de peixe. Possui 1.500kcal e 75g de proteína em 1 litro de dieta. Destinada para desnutrição protéico – calórica com necessidade elevada de proteína, auxiliando na manutenção de pacientes com sonda que não possuem doenças intestinais e pacientes graves de UTI (Sepse, trauma, queimados e cirúrgicos)	LITRO	63
4	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, hipercalórica, hiperlipídica, com 17,2 g de proteínas/200ml. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, SEM FIBRAS.TP 1000ml. Complemento para auxiliar no ganho de peso para pacientes com dificuldades de grandes volumes de dieta.	LATA	42
5	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, normocalórica, (1,0kcal/ml) normoproteica (Proteína do soro do leite (60%), Caseinato de cálcio e sódio (40%)), contendo fibras na sua composição. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. TP 1000ML Destinada para pacientes diabéticos tipo 1 e 2, diabetes gestacional, síndrome metabólica, pacientes hiperglicêmicos.	LITRO	805
6	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, normocalórica (1,2kcal/ml) e normoproteica, proteína isolada de soja (100% proteína vegetal), e baixo teor de gordura saturada. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. TP 1000ML. Destinado para pacientes em risco nutricional e/ou desnutridos, com necessidade de alimentação via enteral, como pacientes neurológicos ou idosos, com hipertensão e dislipidemias.	LITRO	2.100
7	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, normocalórica (1,2kcal/ml) e normoproteica. Proteína isolada de soja (100%proteína vegetal), contendo mix de fibras. Destinado para pacientes em risco nutricional e/ou desnutridos, com necessidade de alimentação via enteral e regularização intestinal, como pacientes neurológicos, neoplasias ou idosos, com constipação ou alternância entre diarreia/constipação, hipertensão e dislipidemias. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. TP 1000ML.	LITRO	394
8	FÓRMULA PEDIÁTRICA, SISTEMA FECHADO, normocalórica (1,0 kcal/ml) e normoproteica, com baixa osmolaridade (200mOsm/l), com mix de carotenóides. Pack 500 ml. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Desenvolvida especialmente para crianças de 1 a 6 anos 7de idade ou peso entre ~8 a 20 kg, desnutridas ou com	LATA	56

	risco nutricional, em casos de a8norexia, diarreia osmótica e sensibilidade a dietas hiperosmolares.		
9	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1,5kcal/ml) e normoproteica (com mix de proteínas animal e vegetal) e mix de carotenoides. Tetra pack 1000 mL e Pack 1000 mL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. TP 1000ml. Destinada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos. Pacientes com necessidades nutricionais aumentadas ou restrição de volume: com doenças crônicas.	LITRO	1.820
10	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1,5kcal), normoproteica (com mix de proteínas de origem animal e vegetal) contendo fibras na sua composição e baixo teor de gordura saturada. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. TP 1000ML Destinado para pacientes em risco nutricional ou desnutrido. com necessidades calóricas aumentadas ou restrição de volume, associada à necessidade de regularização intestinal.	LITRO	3.150
11	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES. Apresentação em pó, isenta de glúten. Composição à base de: leite desnatado e/ou soro de leite. lactose e/ou carboidratos adequados para lactentes. óleos vegetais, vitaminas e minerais essenciais. enriquecida com ferro, cálcio, zinco, vitaminas A, C, D, E, K e complexo B. Contendo prebióticos (GOS/FOS ou equivalente), com DHA e/ou ARA ou composição lipídica equivalente (quando disponível). Atender às normas: RDC ANVISA nº 44/2011 (ou vigente). RDC ANVISA nº 45/2011 (ou vigente) e Codex Alimentarius para fórmulas infantis. Embalagem hermeticamente fechada em lata ou embalagem de 400 g a 1,2 kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega. Produto registrado na ANVISA	LATA	35
12	SUPLEMENTO INFANTIL ORAL E ENTERAL, hipercalórico 1.5 kcal/ml, de rápida recuperação nutricional. ISENTA DE LACTOSE. Para crianças que precisam de um aporte energético maior, por terem dificuldade de manter ou ganhar peso.	LATA	812
13	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO 1,0 kcal/ml, contendo mix de fibras prebióticas (GOS/FOS) na sua composição, vitaminas e minerais e Ômega 3 (DHA + EPA). ISENTA DE SACAROSE. Indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem baixa quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos, e contribui para o desenvolvimento neurológico, funcionamento intestinal e tem o melhor perfil nutricional.	LATA	161
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA USO ORAL OU POR SONDA. Apresentação em pó, hipercalórico (≥ 1,5 kcal/ml quando reconstituído conforme fabricante), hiperproteico (mínimo 18% do valor energético total proveniente de proteínas). Proteína de alto valor biológico (leite, soro do leite ou equivalente) contendo: carboidratos, lipídios, proteínas, vitaminas e minerais. Enriquecido com: cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, C, D, E, K e complexo B. Pode conter fibras alimentares (quando disponível); isento de glúten. Indicado para: idosos, pacientes desnutridos, pacientes em recuperação cirúrgica, pacientes com ingestão alimentar insuficiente. Embalagem lata ou pouch de aproximadamente 350 g a 800 g. Produto registrado na ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	LATA	210
15	SUPLEMENTO INFANTIL DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, 1.0kcal/ml, a base de aminoácidos, contém prebióticos, ferro, cálcio e vitamina D. ISENTA DE GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Desenvolvido para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e que apresentam estagnação ou perda de peso, dificuldade ou seletividade alimentar.	LATA	210
16	SUPLEMENTO NOMOCALORICO (1.0 kcal), sua composição é à base de peptídeos, contribui na tolerância gastrintestinal e na melhor absorção da proteína hidrolisada do soro de leite de vaca. ISENTA DE GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Destinado para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares.	LATA	315

LOTE 22 - MEDICAMENTO INJETÁVEL ODONTOLÓGICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Solução injetável de cloridrato de lidocaína e epinefrina. 2%	UNIDADE	11.944
2	Embalagem com 50 tubetes. Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) e Epinefrina 1:200.000 (5µg/ml)	UNIDADE	16.275
3	Solução estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml)	UNIDADE	16.275
4	Solução injetável estéril de Cloridrato Mepivacaína 3% (30mg/ml) sem vasoconstritor.	UNIDADE	10.500
5	Cloridato de Lidocaína com Fenilefrina 1:2.500	UNIDADE	24.150
6	Solução injetável de cloridrato de lidocaína e epinefrina 2% 1:100.000	UNIDADE	21.000
7	Anestésico Tópico benzocaína 200 mg/g	FRASCO	24.150

LOTE 22A - MEDICAMENTO INJETÁVEL ODONTOLÓGICO - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Solução injetável de cloridrato de lidocaína e epinefrina. 2%	UNIDADE	3.981
2	Embalagem com 50 tubetes. Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) e Epinefrina 1:200.000 (5µg/ml)	UNIDADE	5.425
3	Solução estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml)	UNIDADE	5.425
4	Solução injetável estéril de Cloridrato Mepivacaína 3% (30mg/ml) sem vasoconstritor.	UNIDADE	3.500
5	Cloridato de Lidocaína com Fenilefrina 1:2.500	UNIDADE	8.050
6	Solução injetável de cloridrato de lidocaína e epinefrina 2% 1:100.000	UNIDADE	7.000
7	Anestésico Tópico benzocaína 200 mg/g	FRASCO	8.050